Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Novembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 2994

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei 10.520/02, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 11 do mês de dezembro de 2023**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CUSTEIO DE MEDICAMENTOS, CONCERNENTE A EMENDA PROC. SEI Nº 202100010037654**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 23 de novembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1ED2830E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 508/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de coleta, tratamento e destruição de resíduos tóxicos, químicos e biológicos das unidades de saúde municipais, excedente de peso fixo da dispensa de licitação 134/2023, a ser firmado com a Empresa:

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.155.953/0001-64, endereço Avenida Guatacazes, Jardim Eldorado, S/N, Q.: 28, Lotes: 08 a 12 e 28 a 30 - CEP: 74.993-090, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BB4FA201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

"Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e aditivos, celebrado entre o município e a empresa DMR Locação e Transportes, inscrita no CNPJ nº 11.355.415/0001-02 *e dá outras providencias".*

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** representado por seu Prefeito **Wander Saraiva de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 187.447.792-87, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Av. Francisco Paiva, APM, Jardim Nova Abadia, nesta cidade; no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público da Área Pública Municipal nº 7 (APM 7) situada na Avenida Dona Branca Marques, Área 7, Polo Bernardino Borges, Quinta dos Sonhos, neste Município; firmado com DMR LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIREILI-ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.415/0001-12, pessoa jurídica com sede na Av. Inhumas, 223, sala 03, 10º andar, quadra 10 lote 14, Vila Regina, Goiânia – GO, segundo as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral pelo município do *Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público,* firmado com a empresa DMR LOCAÇÃO E TRANSPORTES**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.355.415/0001-02, firmado no dia 02 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E CAUSA DA RESCISÃO.

Conforme decisão e parecer emitidos pela ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** dentro do processo administrativo nº 7930/2023, instaurado em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/1993.
A presente rescisão se dá em razão da empresa não ter apresentado projetos e edificações em andamento na referida área, documentos comprobatórios da sua real situação financeira para a implementação do projeto no local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS.

Ao presente termo serão anexados cópias da Ata de Reunião da ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** que concluiu pela rescisão do citado *Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público*,

juntamente com eventuais pareceres técnicos e jurídicos emitidos dentro do processo administrativo protocolado sob o nº 7930/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA RESCISÓRIA E DO RETORNO DO IMOVEL AO PATRIMONIO PUBLICO.

A Área Pública Municipal nº 07 (APM 07), situada no Setor Quinta dos Sonhos, objeto da concessão, neste ato, retorna ao patrimônio público sem qualquer ônus para administração, a teor do que dispõe a Cláusula Terceira do contrato rescindendo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo pelo contratante, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais efeitos de praxe.

Abadia de Goiás, Prefeitura Municipal em 17 de novembro de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:52B4675A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

"Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e aditivos, celebrado entre o município e a empresa Coleto Patrick Rodrigues de Souza, inscrita no CNPJ nº 26.525.282/0001-34 *e dá outras providencias"*.

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** representado por seu Prefeito **Wander Saraiva de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 187.447.792-87, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Av. Francisco Paiva, APM, Jardim Nova Abadia, nesta cidade; no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público da Área Pública Municipal nº 01 (APM 01) situada na Avenida Dona Branca Marques, Área 1, Setor Quinta dos Sonhos, neste Município; firmado com COLETO PATRICK RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 26.525.282/0001-34, pessoa jurídica com sede na Av. Ravena, andar 1804 bloco 01, quadra 3 lote 01, Residencial Eldorado, Goiânia – GO, segundo as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral pelo município do *Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público,* firmado com a empresa COLETO PATRICK RODRIGUES DE SOUZA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.525.282/0001-34, firmado no dia 02 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E CAUSA DA RESCISÃO.

Conforme decisão e parecer emitidos pela ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** dentro do processo administrativo nº 7929/2023, instaurado em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/1993.
A presente rescisão se dá em razão da empresa não ter apresentado projetos e edificações em andamento na referida área, documentos comprobatórios da sua real situação financeira para a implementação do projeto no local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS.

Ao presente termo serão anexados copias da Ata de Reunião da ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** que concluiu pela rescisão do citado *Contrato de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público*, juntamente com eventuais pareceres técnicos e jurídicos emitidos dentro do processo administrativo protocolado sob o nº 7929/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA RESCISÓRIA E DO RETORNO DO IMOVEL AO PATRIMONIO PUBLICO.

A Área Pública Municipal nº 01 (APM 01), situada no Setor Quinta dos Sonhos, objeto da concessão, neste ato, retorna ao patrimônio público sem qualquer ônus para administração, a teor do que dispõe a Cláusula Terceira do contrato rescindendo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo pelo contratante, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais efeitos de praxe.

Abadia de Goiás, Prefeitura Municipal em 17 de novembro de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A01BFA90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h00min do dia 06 de Dezembro de 2023**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a unidade básica de saúde Lourivon Diniz Linhares para atender a emenda parlamentar nº 38940009 de proposta nº 11270.640000/1230-01.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no sitio oficial do município (https://adelandia.go.gov.br/), ou endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5116E3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar

em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h00min do dia 07 de Dezembro de 2023**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E75D0097

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 7480/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2023 PRODUTOS/MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.254.386/0001-32, estabelecida em RUA C-131, 0, N°877 QD. 258 LT. 01 SL. 01 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO,

S**UPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.573.774/0001-99, estabelecida em AV ELOY PINTO DE ARAUJO, SN, - ETAPA I, ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO

LASER FIX LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.610.928/0001-09, estabelecida em RUA 86, 0, QDF32 LT06 - SETOR SUL, GOIÂNIA - GO

PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84, estabelecida em RUA 61, 42, QUADRA126 LOTE 29 – SETOR CENTRAL, GOIÂNIA - GO,

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.122.051,50 **(um milhão, cento e vinte e dois mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),**

PUBLIQUE-SE
Água Fria de Goiás 23 de novembro de 2023

JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:579E58C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2023_INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 13701/2023
DISPENSA N.º 241/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de frete, para transporte de máquina, afim de atender as necessidades e o bom desempenho das atividades prestadas, conforme quantidades especificações descritas no presente Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa;
E A DE MELO TRANSPORTES – CNPJ nº 17.656.587/0001-94, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Com a necessidade da contratação de empresa, conforme descrito nas especificações acima.

Alto Horizonte, 21 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B459886C

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO N. º 14/2020 - FMSUR VI TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO)

EXTRATO
CONTRATO N. º 14/2020 - FMSUR
VI TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO)

N° do Processo: 12044/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: G R SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.986.896/0001-86

Objeto: Repactuação do valor contratual, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de registro no MTE n. GO000018/2023.

Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, alínea d da Lei Federal n. º 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 16/11/2023 à 03/07/2024.

Valor Total: R$ 57.395,77 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 16/11/2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, no prazo legal.

RONAN NUNES VIEIRA
Gestor Fmsur

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:ADAED7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2023

PROCESSO nº 16552/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO CNPJ nº 26.789.643/0001-50

OBJETO: Repactuação de valores do contrato n.° 56/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços gerais na casa de apoio de Ceres-GO.

VALOR DO ADITIVO: O valor mensal do contrato passará a ser **R$ 11.059,89 (onze mil e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, pagos mensalmente até o termo do contrato.

O valor do reajuste retroativo, referente a março de 2023 a outubro de 2023, é de **R$ 4.599,12 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos),** que será pago em parcela única.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo. Decreto Municipal Nº 385/2022 Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5BD18E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2022

PROCESSO nº 19729/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: J H BARROS CONTABILIDADE.
CNPJ nº 42.916.995/0001-85

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 66/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos Profissionais de Assessoria Contábil para auxilio de Microempreendedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Horizonte – GO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024

VALOR DO ADITIVO: – O valor mensal do contrato pela prestação de serviço é de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** pagos em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1D7009DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 297/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 266 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, assim como primando pela administração responsável do patrimônio público,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar os membros da COMDEC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal N. º 266, de 23 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:

Coordenador Executivo – Clark Willis De Lima Tavares;

Secretária Executiva – Waldemar Pereira do Lago Filho;

Responsável Técnico – Eduardo Laurindo Alves Abreu;

Responsável Operacional – Ana Maria Lino Rosa da Silva.

Artigo 2º- As competências dos membros da COMDEC são aquelas previstas na Lei Municipal Nº 266 de 23 de dezembro 2002 e no Decreto Nº 1203, de 20 de novembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de novembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:81DED4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1203/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 266/2002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, criado pela Lei Nº 266/2002, é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador Executivo

II. Secretaria Administrativa

III. Setor Técnico

IV. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Executivo da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-go-vernamentais;

III. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

IV. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

V. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador Executivo da COMPDEC poderá criar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município e delegar atribuições aos membros, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

a) Representante da Câmara dos Vereadores;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação, Transporte e Agricultura;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria Administrativa compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alertas emitidos por órgãos de proteção e defesa civil e outros bem como o acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de equipamentos, instalações e material permanente;

e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;

b) Fatura e Nota Fiscal;

c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte poderá fazer constar dos currículos extracurriculares escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, 20 de novembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8ADC5690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 1201/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

`` DISPÕE SOBRE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS A SEREM IMPLEMENTADOS PELOS PERMISSIONÁRIOS DE SALAS COMERCIAIS DA FEIRA COBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ``

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO, as orientações sanitárias dos órgãos competentes**,** na esfera municipal;

CONSIDERANDO, a Saúde Pública e a Política Municipal de Saneamento Básico

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os permissionários de salas comerciais na feira coberta Municipal a instalarem caixa de gordura, nos estabelecimentos de sua responsabilidade, com as respectivas espessuras:

I – 75 mm (setenta e cinco milímetros) de entrada, por;

II – 100 mm (cem milímetros) de saída;

Art. 2° Ficam obrigados os permissionários a realizarem a devida manutenção periódica dos equipamentos, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias, ou menor se necessário.

Art. 3° Fica estabelecido o respectivo prazo de 15 (quinze) dias para a realização das devidas adequações expressas no presente ato normativo.

Parágrafo Único: Caso não sejam acolhidas as determinações no respectivo prazo bem como seus requisitos, o permissionário poderá incorrer em perda da permissão de uso do bem público, não obstando sua a responsabilização e penalização aplicáveis pelos órgãos de fiscalização do Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte (GO), 17 de novembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A7F83156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 62/2022

Processo nº 21080/2023
Assunto: requer apostilamento ao contrato
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 62/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO E DO OUTRO O SR. VALDIR DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR, CONFORME ÍNDICE AVENÇADO ENTRE AS PARTES:
O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e por sua Secretária de Governo a **Sra. ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob o **nº 015.199.591-50**, residente e domiciliada nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **VALDIR DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº 26.726.702/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, com fulcro na Lei 8.666 de 1993, **APOSTILAR** o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente apostilamento tem por objeto o reajuste, conforme índice previsto no item 10.1 do contrato n.º 62/2022, qual seja, INPC (IBGE), para locação mensal de caminhão cavalo com prancha, com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Agricultura.
DO VALOR- Constitui acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor global no montante de R$ 9.336,78 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 1993, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas aos autos.
O valor global do contrato que era de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), passa a ser **de R$ 210.936,78 (duzentos e dez mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 17.578,06 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e seis centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 22 de novembro de 2023

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo. Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

VALDIR DA SILVA

CNPJ nº 26.726.702/0001-40- **Representante.** Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:23627B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°1011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL, COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, os contratos de aquisição de material permanente conforme mediante emenda parlamentar 2022000100009064, celebrado entre a Secretaria de Saúde de Alto Horizonte e seus fornecedores;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 37/2023 a servidora Lhorrane Cristine Carneiro Domingues Maciel, Matrícula n° 51083.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de Novembro de 2023.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4F969732

SEMMA
AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Fiscalização Ambiental, em consonância à Lei Complementar de nº 35, de 23 de agosto de 2018, Título IV, Capítulo I, Artigo 200, inciso III, vem dar publicidade ao **AUTO DE INFRAÇÃO** devidamente protocolizado no processo de **nº 18870/2023**, tendo como autuada a Empresa **ONCA PARDA AGROPECUARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ de nº 45.018.881/0001-06, representada por Edivaldo Tessaro, inscrito sob CPF de nº 280.xxx.xxx-17. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de ciência da autuação, junto ao setor de protocolo da SEMMA, conforme a supracitada legislação, Artigo 207.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2B853B5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP
EDITAL n° 024/2023

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, torna público, realizará licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) motocicletas para os agentes de saúde do município de Alto Paraíso de Goiás. O
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 14/12/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 10h01min do dia 14/12/2023 às 14h00min do dia
14/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 14/12/2023, na plataforma
de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/ . Informações.
Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/ ; Fone:
062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e
das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 24 de novembro de 2023.

LIS KRELING
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:788FFB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP
EDITAL n° 023/2023

O Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, torna público, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Alto Paraíso de Goiás. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/12/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01min do dia 14/12/2023 às 09h00min do dia 14/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 14/12/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/ . Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/ ; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 24 de novembro de 2023.

LIS KRELING
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:98AA6A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL N° 022/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL n° 022/2023
Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica para atender para atender as demandas deste município.A retificação do edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis, a partir de 28/11/2023 O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/12/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01min do dia 15/12/2023 às 09h00min do dia 15/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 15/12/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/ . Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/ ; Fone: 062 34461103;
segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 24 de novembro de 2023.

LIS KRELING
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0FC490C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

*Processo Administrativo Nº **10.298 / 2021** – Dispensa de Licitação Nº **02 / 2021***

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2021

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2021 CELEBRADO PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA GOLD PREV CONSULTORIAL ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS, QUE TEM POR OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DE LIMITES LEGAIS DE INVESTIMENTOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, QUE FARÁ GESTÃO PRÓPRIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS DEMONSTRATIVOS DA POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE – FUNPAN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº **05.509.957/0001-81**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº – Bairro Nova Ipiranga – Alvorada do Norte - GO, neste ato representado pela Gestora, **GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 885.614.371-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ***GOLD PREV CONSULTORIAL ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Del Rey, 111, Bloco A, Sala 309, Bairro Caiçaras, CEP 30.775-240, Belo Horizonte – MG., inscrita no CNPJ (MF) n° **11.451.081/0001-62**, neste ato representado pelo seu sócio administrador **JÚLIO ANDRÉ LARANJO,** brasileiro, casado, Atuário Anbima nº 1.743 e Consultora de Investimentos, cadastrado no CPF/MF 641.762.661-04, CRC/GO TC 014948/O-2, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira, nº 33, Centro, Oliveira – MG.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 021/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ADITAMENTO)

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em **04** de **janeiro** de **2021**, nos termos previstos em sua **Cláusula Terceira – do Prazo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **01** de **janeiro** de **2024** até **31** de **dezembro** de **2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Este termo aditivo será reajustado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ao longo do período de 10/2022 a 09/2023, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12** (doze) meses, é **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais), sendo pagos em **04** (quatro) parcelas trimestrais de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais) cada.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	09/2023
Valor nominal	R$ 7.800,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05185230
Valor percentual correspondente	5,185230 %
Valor corrigido na data final	R$ 8.204,45 (REAL)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa desse contrato será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual:
09.272.0183-2.036: Manutenção do FUNPAN Fundo Prev. Alv. do Norte,
Elemento de Despesa – **3.3.90.39**: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo **57**, inciso **II**, da Lei nº 8.666/93.
2. E está previsto no Contrato Inicial, cláusula **décima primeira** com a seguinte redação: "... O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme permitido no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações".
3. E também se encontra amparo legal no **artigo 55**, **inciso III**, combinado com o **art.65, inc. II, alínea d**, da **Lei nº. 8.666/93** "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato".
4. E está previsto no Contrato Inicial, cláusula **décima primeira** com a seguinte redação: "As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 65 da Lei 8.666/93...".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03** (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 01 de novembro de 2023.

GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA	***JÚLIO ANDRÉ LARANJO***
Gestora do Funpan	Gold Prev Consultorial Atuarial e de Investimentos
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:26C290D8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 111/2021**

Processo Administrativo nº **10.715/2021**,
Dispensa de Licitação nº **065/2021**.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **111/2021** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE** - GOIÁS E A **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS** NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento particular de Termo de Prorrogação ao contrato primogênito que entre si fazem o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE – FUNPAN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.o **05.509.957/0001-81**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **Gilvânia Ferreira Alvim Silva**, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **GOLD PREV CONSULTORIAL ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS**, inscrita no CNPJ no **11.451.081/0001-62**, com sede na Avenida Del Rey,111 –Bloco A, Sala 309, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte – MG, representada neste ato pela sua sócio-administrador **Júlio André Laranjo**, brasileiro, casado, Atuário Anbima no 1.743,e consultor de investimentos, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira, no 33, Centro, Oliveira – MG, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme inciso II e §4o do Art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93, do referido instrumento, na forma e condições seguintes do FUNDAMENTO LEGAL.O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pelo inciso **II do Art. 57** da Lei Federal no. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de **vigência** estabelecido na **Cláusula Terceira (DO PRAZO)**, do **Contrato Administrativo n. 111/2021**, cujo objeto refere-se à PRESTAÇÃO, PELA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL **2024** (FECHAMENTO **2023**) E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO TESTE DE ADERÊNCIA DAS PREMISSAS ATUARIAIS E PLANILHA DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE **2024**, REUNIÃO ON-LINE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1 - Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado por **12** (doze) meses o prazo previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato Originário celebrado entre as partes, visando sua prorrogação de **01 de Janeiro de 2024** até **31 de dezembro de 2024**, por se tratar o objeto de necessidade permanente da administração, assim como proceder com a alteração da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1 - O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R$ 6.316,54** (Seis mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), pagos em **01 (uma) parcela**. Este valor é o valor mínimo da tabela de Honorários **2023** do IBA (Instituto Brasileiro de Atuária), disponível para consulta em **https://atuarios.org.br/tabela-de-honorarios/**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.09.272.0183.2.036**: Manutenção do Fundo de Previdência de Alvorada do Norte; Elemento de Despesa – **3.3.90.39**: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente Termo Aditivo, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

ALVORADA DO NORTE - Goiás, **01** de **novembro** de **2023**.

GILVÂNIA FERREIRA ALVIM SILVA
CPF n.º 885.614.371-20
Gestora do Fundo de Previdência de Alvorada do Norte
Contratante

Gold Prev Consultoria Atuarial e de Investimentos
CNPJ Sob Nº. 11.451.081/0001-62
JÚLIO ANDRÉ LARANJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF n.o _____ CPF n.o _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:05111A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001/2023 "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CINVALDA CAMPELO GOMES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 1001/2023

de 01 de novembro de 2023.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Cinvalda Campelo Gomes de Oliveira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 12.163/2023, considerando o que dispõe os arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51 da Lei Municipal nº 269/07 de 11 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Cinvalda Campelo Gomes de Oliveira,** CPF: 418.714.481-15, ocupante do cargo de monitor de creche MEI-III, referência "F", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 63.227,06 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$**

3.039,76 (três mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); gratificação de titularidade 20% R$ 607,95 (seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos); adicional por tempo de serviços (quinquênio) 6 de 5% R$ 911,93 (novecentos e onze reais e noventa e três centavos); e promoção por certificação 10% R$ 303,98 (trezentos e três reais e noventa e oito centavos); totalizando o valor de R$ 4.863,62 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **01** dia do mês de **novembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:43AEB506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

Nº Processo Administrativo: **468/2023**.
Tomada de Preços Nº **001/2023**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Amaras Projeto Construção e Reformas EIRELI**.
CNPJ da Contratada: **33.482.642/0001-23**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO ALVORADINHA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**. Em atendimento ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 943063/2023/MCIDADES/CAIXA**.
Valor Total **R$ 1.092.806,81**.
Assinatura: **21/11/2023**.
Vigência: **12 meses** da assinatura **da Ordem de Serviços**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA **– 10.07.15.451.0502.1.029**,
CONST. DE MEIO-FIOS E CALCADAS **– 10.07.15.451.0502.1.022,**
Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

Alvorada do Norte – GO, **23** de novembro de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9E56F373

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 237

PORTARIA Nº 237/23 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 22 de agosto de 2023, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Goiânia – GO buscar calcário.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 22 de novembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:63A03B68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-TMADA DE PREÇO N 01/2023-FMS

EXTRATO ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO N°01/2023

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce– GO, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que Habilitada a empresa: **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI. Feitos tais esclarecimentos passa-se à abertura do envelope que rubricados e examinados os termos propostos constata-se que o preço global ofertado pela licitante DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, foi, R$ 189.820,56 (Cento e oitenta e nove reais oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Conferidos os demais termos que integram a referida proposta, julga-se vencedora deste certame a empresa DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, haja vista ter atendido a todas as exigências do edital. Concede-se aos licitantes o prazo de três dias úteis para recurso da fase de julgamento da proposta contados a partir desta publicação nos diários oficias; Intima-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente, membros da Comissão**
https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/licitacao_cnt/id=2448

Aparecida do Rio Doce, 23 de Novembro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2A40EF14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17848/2023
EMPENHO N°91193/2023. CNPJ: 50.247.672/0001-74
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 4.363,00
EMPENHO N°91192/2023. CNPJ: 07.563.511/0001-60
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS VALOR: R$ 705,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NAS SALAS DO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C9FADB02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº045/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17848/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Dispensa de Licitação para aquisição de itens para instalação de internet nas salas do administrativo da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor das empresas: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** inscrita no **CNPJ: 07.563.511/0001-60,** situada à R CAPITAO SERAFIM DE BARROS, 1171, LOTE Q QUADRA 01A1, CENTRO, 75.800-018, JATAI- Goiás. No valor de **R$ 705,00** (setecentos e cinco reais). E a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 50.247.672/0001-74,** situada na R AUGUSTO FERREIRA RIOS, SN, SETOR CENTRO, 76.150-000, MOSSAMEDES- GOIAS. No valor de **R$ 4.363,00** (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de novembro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FAC5A503

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº046/2023-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17847/2023
EMPENHO N°91232/2023. CNPJ: 07.432.007/0001-21
ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA VALOR: R$ 3.150,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET NAS SALAS DO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D1D22F76

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº046/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17847/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de instalação de internet nas salas do administrativo da Escola Municipal Vereador João Justino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 07.432.007/0001-21,** situada na R Cel Belmiro Nogueira da Silva, 56, Qd. 02, Lt. 14, Centro I, Aparecida do Rio Doce- GO, CEP. 75.827-000, no valor de **R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de novembro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3F3B75B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17824/2023
EMPENHO N°91129/2023. CNPJ: 10.822.503/0001-04
TEC COMERCIO MIDIA E VISUAL LTDA VALOR: R$ 395,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS EM PVC DE 2MM, MEDINDO 50X50CM, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FC759C6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placa em pvc de 2 mm, medindo 50x50cm. Atendendo as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placa em pvc de 2 mm, medindo 50x50cm. Atendendo as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 07 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D838FA04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): ELEOMAR CUNHA DA SILVA 00855607661.
CNPJ: 31.219.242/0001-02.
Valor Total: 1.920,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO DE AUTOCLAVE DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 23/11/2023 à 23/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:21EBC6A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: 30.330.883/0001-69
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE VEICULO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 310.000,00
Vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8477B0BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **DANILLO DENNER OLIVEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) Saúde Prisional
Valor Global: 6.500,00
Vigência: 14/11/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CEC4890D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): G5 REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 24.087.750/0001-00.
Valor Total: 3.232,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 15 FILTROS DE BEBEDOURO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS NAS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 23/11/2023 à 23/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E808B9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023. Data Abertura: 12 de dezembro de 2023 às 10h00min. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA PRAÇA BISPO MANOEL FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIERIA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5B05D021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO Nº 02470/2023
RELATÓRIO
Trata a presente de Resposta a Recuso apresentado pela empresa **GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES LTDA,** que apresentou recurso contra os termos do julgamento da Tomada de Preços n.º 06/2023, encaminhada ao Presidente da Comissão de Licitação deste município, que procedeu ao julgamento do recurso, interposto, informando o que se segue:
DA ADMISSIBILIDADE
Cumpre pontuar o item 09 do Edital de Licitação – Tomada de Preços: 9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei n° 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.
O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa.
DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A recorrente alega que:
"A comprovação da Capacitação técnico-operacional fora demonstrada na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO constante das PÁGINAS DE Nº 56 À 98, cujo ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, vinculados às CAT's do profissional registrado no CREA estão em nome da empresa FM&A - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.469/0001-87".
"Conforme documento apresentado no envelope n° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO constante das páginas de nº 06 à 10 (6ª alteração consolidada contratual), reza na Cláusula 1ª a mudança da razão social da empresa para GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.469/0001-87."
DO MÉRITO
Compulsando os autos, verifica-se que, a empresa FM&A - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.469/0001-87, teve sua razão social alterada para GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.469/0001-87, ou seja, a empresa só mudou de nome, tendo inclusive mantido o mesmo CNPJ.
DECISÃO
Pelo exposto:
Conhecemos o recurso da empresa GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES LTDA, para no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, em virtude das questões expostas neste relatório, **RECONSIDERANDO** a decisão da sessão de abertura, recebimento de envelopes e Habilitação, com a consequente HABILITAÇÃO da empresa GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.469/0001-87.

Arenópolis-Go, 22 de novembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5DD2383

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que, no dia 04/12/2023 às 13h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023**, tipo menor preço por item, Registro de preço, para **contratação de empresa para FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS, DESCARTÁVEIS, HORTIFRUTI E MATERIAIS DE LIMPEZA, a todas as Secretarias deste Município, durante o exercício de 2024**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 12h00min às 17h00min e pelo email: licitabaliza2022@gmail.com, Baliza/GO, 21 de novembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:418EBED4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, torna público que, no dia 21/12/2023 às 13:00 horas, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 009/2023**, tipo **TÉCNICA E PREÇOS**, para contratação de serviços técnicos especializados de empresa ou profissional especializado em consultoria/assessoria em alocação de recursos e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias, firmados entre a Prefeitura Municipal, Governo Federal e Governo Estadual. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 12:00h às 18:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, licitabaliza2022@gmail.com, Baliza/GO, 21 de novembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:97CA4A99

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 086/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: D.L.CONSTRUÇÕES
CPF/CNPJ: 48.889300/0001-08
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO.
DATA: 21/11/2023 A 31/12/2024
VALOR: 29.500,80(Vinte nove mil quinhentos reais e oitenta centavos)
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de Novembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4A90987D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 701/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS/GO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 701/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS -GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento **menor preço** para contratação de empresa para **fornecimento de Equipamentos eletrônicos de processamento de dados**, conforme termo de referência e planilhas em anexo, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 28 de novembro de 2023.
Bonfinópolis-GO, 24 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:BF8E8272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE O GESTOR MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2021 DA EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - FME

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por seu representante o gestor Mauro Martins de Oliveira Júnior, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 048/2021** da empresa **APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA,** referente prestação de serviços, por quilometro rodado, para o transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais nesta cidade, por um período de 12 meses, sendo 04 (quatro) veículos com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para atender 04 linhas: (Barra Bonita, Mata Preta 1, Mata Preta 2, Casa de Pedra e Arara), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **Processo Administrativo nº 4510/2023**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 048/2021** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mi Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 115.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 124, conforme descrição abaixo.
DE:
09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
0438 – 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas
Fonte de Recurso: 124 – Transferências de Convênios – Estado/Educação

PARA:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
0438 – 3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas
Fonte de Recurso: 115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Buriti Alegre – Goiás, 10 de Outubro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3E0FE024

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Nº 015/2023, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA AFBAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICU

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO **CONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS **Nº 015/2023**, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **AFBAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BURITI ALEGRE E DEMAIS MUNICÍPIOS GOIANOS.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n° 5.389.880 - SPTC /GO, e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A, s/n°, Vila Dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **AFBAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BURITI ALEGRE E DEMAIS MUNICÍPIOS GOIANOS**, inscrita no CNPJ n° 35.563.331/0001-14, domiciliada na Rua D'Abadia, nº 191, casa 2, setor Central, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás**,**

detentora CAF Jurídica nº GO042023.03.000000626CAF, do Grupos Formais, tem como representante e presidente o Senhor Roberto Divino Silva, portador da carteira de identidade, nº 785.145 - SPP/DF e CPF nº 316.828.041-00, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 015/2023**, ,cujo objeto é a contratação de fornecimentos dos gêneros e produtos alimentícios industrializados da agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais para confecção da merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Buriti Alegre, em comprimento a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação/Cultura e Desporto, deste Município, durante o período até 31 dezembro/2023, de acordo com a chamada pública nº 001/2023. **Processo Administrativo nº 5168/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, conforme informado pelo Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Pelo não cumprimento do prazo para entrega dos produtos solicitados, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços **nº 015/2023**, está baseada nos termos do Artigo 79, Inciso I e Artigo 78, Incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 21 de Novembro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:25096F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo n.º **0269/2023**, referente a **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **17/11/2023,** cujo objeto a aquisição de 50(cinquenta) Mata-burro inteiriço de 3,00m largura por 2,40m de comprimento ± fabricado com 04 vigas de trilho ferroviário TR-37, com o comprimento de 2,40 metros, 12 travessas de vergalhão de aço de alta pressão de 32,00mm de diâmetro espaçadas de 14,5cm em 14,5cm com o comprimento de 3,00 metros, soldado com solda mig, pintura anticorrosiva, faixa amarela sinalizadora executada nas laterais de todos os vergalhão de aço, acoplado em bases de apoio de concreto armado medindo 0,60 altura x 0,30 espessura x 3,00mts comprimento, com capacidade de no mínimo 60 toneladas, com a base e instalado no local solicitado, de acordo com os projetos e planilhas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e em conformidade com a proposta da licitante vencedora. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.984.883/0001-99, com sede na Rua R5 nº 118 Setor Oeste, Goiânia – Goiás. **VENCEDORA** do **item 01**, do certame no valor total de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 17 de novembro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A2658340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023	
Modalidade de Licitação	**Pregão Eletrônico nº 001/2023**
Processo Administrativo	**0269/2023**
Fundamentação	**Lei nº 14.133/2021**
Objeto	Aquisição de 50(cinquenta) Mata-burro inteiriço de 3,00m largura por 2,40m de comprimento ±fabricado com 04 vigas de trilho ferroviário TR-37, com o comprimento de 2,40 metros, 12 travessas de vergalhão de aço de alta pressão de 32,00mm de diâmetro espaçadas de 14,5cm em 14,5cm com o comprimento de 3,00 metros, soldado com solda mig, pintura anticorrosiva, faixa amarela sinalizadora executada nas laterais de todos os vergalhão de aço, acoplado em bases de apoio de concreto armado medindo 0,60 altura x 0,30 espessura x 3,00mts comprimento, com capacidade de no mínimo 60 toneladas, com a base e instalado no local solicitado, conforme e projetos e planilhas.
Promitente Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade,
Promitente Fornecedor	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.984.883/0001-99, com sede na Rua R5 nº 118 Setor Oeste, Goiânia – GO,
Item Registrado	01
Valor total estimado do Pregão Eletrônico 001/2023	**R$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)**
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.26 – Transportes 03.13.26.782 - Transporte Rodoviário 03.13.26.782.2638 - Transportes 03.13.26.782.2638.1.049 - Obras, Instalação Equipamentos Transportes em Geral 0165 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso	280 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)
Período de Vigência	O prazo de vigência contrato será do dia 21/11/2023 a 20/11/2024.
Forma de Pagamento	Pagamento será efetuado em até 30 (dias), após a entrega dos mata burros montados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, observadas a condições da proposta adjudicada e das Ordens de serviços emitidas.
Data da assinatura	**21/11/2023**

O prefeito do Município de Buriti Alegre – GO**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, que o extrato do originário do pregão eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de novembro de 2023

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C69453B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12550/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 026/2023.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de kit de tintas, kit de cilindro e toner de impressora, para atender a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Buriti de Goiás-GO, conforme as quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 23.11.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2033.12.361.0014.3.3.90.30 – FICHA: 323
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	10.764.690/0001-09
VALOR DO CONTRATO	**R$ 165.210,00**
NÚMERO DO CONTRATO	273/2023
DATA DO CONTRATO	23.11.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 24 de novembro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 23 de novembro de 2023.

Fundo Municipal De Educação
ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DCEA395F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - REQUERIMENTO

O Município de Buriti de Goiás, CNPJ: 26.867.770/0001-20, torna público que requereu junto ao Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED/GO, o pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Pavimentação Asfáltica de 9.477,41 m² de algumas ruas/avenidas do Município de Buriti de Goiás, Goiás.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:86F7A47A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.778/2023

PORTARIA Nº 1.778/2023 de 23 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora do Município de Buriti de Goiás".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 032/1993, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade há servidores públicos do município de Buriti de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à Sra. LAYSA ALVES NASCIMENTO, ocupante do cargo de Monitora de Creche, Matrícula Funcional nº 923, a contar da data de 20 de novembro de 2023, conforme atestado em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 23 dias de novembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4781E1E0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13923/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ASSUNTO: Contratação de show artístico para apresentação em comemoração ao dia do evangélico no município de Buriti de Goiás.

DESPACHO - Tendo em vista a solicitação do titular da Secretaria Municipal de Administração, quanto a Contratação de show artístico para apresentação em comemoração ao dia do evangélico no município de Buriti de Goiás; através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública; Considerando que a ação de governo se encontra inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária em vigor; Considerando a existência de dotação orçamentária própria da despesa; Considerando os princípios da conveniência e oportunidade aliado ao princípio da legalidade,

RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de show artístico para apresentação em comemoração ao dia do evangélico no município de Buriti de Goiás. Conforme demonstrativo abaixo:

SHOW – "**DANIEL & SAMUEL"**, realizar-se sábado (01/12/2023) com previsão início às 21h00min, com duração de 02h00min.;
EMPRESA EXCLUSIVA: D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ n°: 03.945.121/0001-02
Endereço: R Munir Calixto, esquina com Avenida Brasil, 4430, Quadra21 Lote 33 Sala 02, Bairro Calixtolandia, Anápolis – GO, CEP: 75.130-510.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Buriti de Goiás, Goiás, 10 de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:96DAD2A2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
* * *ADJUDICAÇÃO * * *

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13923/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***
Adjudico à empresa que apresentou proposta e documentação de acordo com o objeto do presente procedimento administrativo, Atos Processuais e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

SHOW – "**DANIEL & SAMUEL"**, realizar-se sábado (01/12/2023) com previsão início às 21h00min, com duração de 02h00min.;
EMPRESA EXCLUSIVA: D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ n°: 03.945.121/0001-02
Endereço: R Munir Calixto, esquina com Avenida Brasil, 4430, Quadra21 Lote 33 Sala 02, Bairro Calixtolandia, Anápolis – GO, CEP: 75.130-510.

Buriti de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:424EC466

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
*** * *TERMO DE HOMOLOGAÇÃO* * ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13923/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

*** * *TERMO DE HOMOLOGAÇÃO* * ***
O GESTOR DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o procedimento administrativo nº 13923/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmada, à Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e à Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Buriti de Goiás – GO, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal/ Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:90E02978

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 410/2023.

DECRETO Nº 410/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para contratação de show artístico e dá outras providencias".

O GESTOR MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n º. 8.666/93 e suas alterações, e,
Considerando que o Município de Buriti de Goiás necessitou contratar, show artístico para se apresentar durante as festividades em face da comemoração do Dia do Evangélico, conforme a conforme a Lei Municipal nº 621/2023, de 19 de junho de 2023, que instituiu o Dia do Evangélico.
Considerando que o Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;
Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;
RESOLVO:

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de processo licitatório para contratação das empresas:
SHOW – "**DANIEL & SAMUEL"**, realizar-se sábado (01/12/2023) com previsão início às 21h00min, com duração de 02h00min.;
EMPRESA EXCLUSIVA: D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ n°: 03.945.121/0001-02
Endereço: R Munir Calixto, esquina com Avenida Brasil, 4430, Quadra21 Lote 33 Sala 02, Bairro Calixtolandia, Anápolis – GO, CEP: 75.130-510.

Art. 2º - **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas especificadas acima, para realização dos shows especificados no item anterior, pelo valor global estimado em R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal/secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E558A087

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13923/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DESPACHO

Trata o presente processo, da solicitação feita pelo Secretário Administração, especificado na referida requisição.

DESPACHO,

Na justificativa a Sr.ª Secretária afirmou a necessidades da Contratação de show artístico para apresentação em comemoração ao dia do evangélico no município de Buriti de Goiás.

Preliminarmente, encaminhe-se o processo ao setor de Contabilidade para:

• Informar sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina Lei 8.666/93 e suas alterações;
• Informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, no caso da despesa não estiver sido considerada na Lei Orçamentária;
• Preparar, para nossa posterior assinatura, a declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade como PPA e a LDO.

Gabinete da Presidente da Comissão de Licitação, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9540742F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 006/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica a ser realizada no Setor Esplanada, na Cidade de Buriti de Goiás - GO, a realizar-se no dia **12/12/2023**, com início às **13h00min**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 24 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:130AAAD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2023 – O Prefeito Municipal, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo de Seleção Simplificado para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cuja lista dos classificados poderá ser consultada no site da Prefeitura Municipal através do endereço https://cachoeiraalta.go.gov.br/

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº 393/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6268D6FD

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2023– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 015/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 251/2023**. Contratada: **ISADORA CAROLINA COSTA CABRAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 33.504.691/0003-81, Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISÕES SMART 50 POLEGADAS, PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor Global: **R$ 25.798,80 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** Vigência: **da assinatura até 31 de dezembro de 2023**. **Data da assinatura: 23/11/2023.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4B5E37F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 420/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 420/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 385/1998 de 13 de Novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, com os seus membros efetivos seguidos dos respectivos suplentes.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pelos seguintes membros:

Representantes DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: JOSY MEIRE SILVA
Suplente: ELZENI FÁTIMA GUERRA REIS

Representantes DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: BARBARA DANIELLA DE PAULO LIMA
Suplente: JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN

Representantes DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: ANNA CARLA BATISTA
Suplente: KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS

Representantes DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: RONAN THAYRONE DE PAULO
Suplente: LUIZ LEONARDO ALVES DO CARMO

Representantes DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
Titular: João Batista Carvalho Costa
Suplente: DARCI JESUS DOS SANTOS

Representantes DA IGREJA CATOLICA:
Titular: VANUSA DOS SANTOS BARROS
Suplente: TELMA SEBASTIANA DA SILVA GUIMARAES

Representantes DO COMERCIO:
Titular: ISAC JOSE DE CARVALHO
Suplente: FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES
Representantes DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
Titular: CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Suplente: GILMAR DOS SANTOS BARROS

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 23(vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 23/11/2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:F652910D

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 0012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria nº 0012, de 23 de NOVEMBRO de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços e peças no veículos trator Murray e trator ts 6000 4x4, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5733/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação e peças no veículos trator Murray e trator ts 6000 4x4, questão custará o valor total de R$ 30.367,37 (trinta mil e trezentos e sessenta e sete reais trinta e sete centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "V TRACTOR ''CNPJ: 43.135.659/0001-68, SITUADO NA AV. ANHANGUERA QD.15/LT09/SETOR SANTOS DUMONT/GOIANIA /GO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 223DE NOVEMBRO de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:16C9B10A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 6292/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **"menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 06 de dezembro de 2023, com início às 07:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA, c**ujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sitio Campinorte.go.gov.br aos 22 de novembro de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo Email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:C880CD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 6293/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **"menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 06 de dezembro de 2023, com início às 09:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA ATENDER MUNICIPIO DE CAMPINORTE, DE FORMA PARCELADA, c**ujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sitio Campinorte.go.gov.br aos 22 de novembro de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo Email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:34ACAB7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Campos Belos-Go torna público a **REVOGAÇÃO** ao Processo licitatório na forma de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 316/2023**, tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo van zero quilômetroano 2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos. Motivo da Revogação: Interesse da Administração**.

Câmara Municipal de Campos Belos Goiás -GO, 23 de novembro de 2023.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:EDD12560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.129/2023. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Noemy Ferreira Augusta Santos** férias referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 12/01/2023 sendo que a mesma terá início dia 13/11/2023 e término em 12/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C09C3694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.130/2023 DE 13 NOVEMBRO DE 2023.

Concede o abono permanência, a partir de 13/11/2023, a servidora pública municipal, Enith Costa Guimarães Rosa, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o abono permanência, a contar de 13 de novembro de 2023, a servidora pública municipal, **Enith Costa Guimarães Rosa,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 19, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2013, e artigo 55, da Lei Municipal nº 1.049/2010, conforme disposto no Processo Administrativo nº 994/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB02FF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.132/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Elaine Augusta de Oliveira**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 26/02/2018, sendo que os 02(dois) meses serão gozados com inicio em 16/10/2023 e termino em 14/12/2023, ficando 01(um) mês para gozo posterior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11C62D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.134/2023. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Claudio da Cruz Oliveira** férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 05/05/2023 sendo que a mesma terá início dia 16/11/2023 e término em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A1A4C4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.135/2023. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Deusilene Ribeiro Machado** férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023 sendo que a mesma terá início dia 18/11/2023 e término em 17/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D10E26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.136/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

" LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª **Ana Paula Miranda de Jesus**, que exerce o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no periodo de 20/11/2023 á 29/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4606A4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.137/2023. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Marcilene Vieira dos Santos,** férias referente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 05/11/2023 sendo que a mesma terá início dia 20/11/2023 e término em 19/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:989B6B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.139/2023. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Lucimaria Ribeiro de Queiroz,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 20/11/2023 e término em 19/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:847115AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.140/2023. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Cristiania Soares de Jesus,** férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2022 a 23/01/2023 sendo que a mesma terá início dia 16/11/2023 e término em 15/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B41CD3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.141/2023. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Cleonice Silva Aires,** férias referente ao período aquisitivo de 22/01/2022 a 22/01/2023 sendo que a mesma terá início dia 21/11/2023 e término em 20/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:887F9883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.142/2023. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Deusivon Alves Maciel** férias referente ao período aquisitivo de 31/08/2022 a 31/08/2023 sendo que a mesma terá início dia 22/11/2023 e término em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33687ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.143/2023. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Gildeon Alves da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 a 10/09/2022 sendo que a mesma terá início dia 22/11/2023 e término em 21/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9226B921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.144/2023. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Maria de Fatima de Lima Paiva,** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023 sendo que a mesma terá início dia 22/11/2023 e término em 21/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5AE59EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.133/2023. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Dianari de Jesus** férias referente ao período aquisitivo de 15/11/2022 a 15/11/2023 sendo que a mesma terá início dia 16/11/2023 e término em 15/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85F3B28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.138/2023. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Ana Lúcia Ferreira da Costa,** férias referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 14/06/2023 sendo que a mesma terá início dia 20/11/2023 e término em 19/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B43FB1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.147/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Diomar Ribeiro dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem**,** pelo período de 27/10/2023 a 23/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/10/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ADF33395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.149/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Eva Gonçalves da Silva Bispo**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 14/11/2023 a 28/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:84EB3438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.148/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Evelin Maria Ferreira**, concursada que exerce o cargo de Enfermeira**,** pelo período de 07/11/2023 a 06/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F09FC10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.150/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Joselena Nunes Teixeira**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 17/11/2023 a 26/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FCE230A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.151/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Rosilene Sousa Henrique Barbosa**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, pelo período de 19/11/2023 a 06/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/11/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de novembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:68297CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.145/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **AURIONE CARVALHO DA SILVA**, portador do CPF de nº: **005.435.291-69**, lotado no PREVCAMPOS no cargo de Tesoureiro, com a finalidade de participar de workshop do programa de qualificação continuada com o tema: **EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPREV**, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada ao servidor acima o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 22 de novembro de 2023 com retorno previsto para o dia 25 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69FF4752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.146/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, portadora do CPF de nº: **011.173.871-78**, lotada no PREVCAMPOS no cargo de Gestora, com a finalidade de participar de workshop do programa de qualificação continuada com o tema: **EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPREV**, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada a servidora acima o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 22 de novembro de 2023 com retorno previsto para o dia 25 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88E66A9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2023 DISPENSA Nº 128/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: MALHARIA E CONFECÇÕES KALY AGON LTDA, CNPJ N.º 37.631.413/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

Cristalina-GO, 02 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:EDDDF9A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA, CNPJ: 02.231.059/0001-16.
OBJETO: AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES AFINS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 64.529,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

Cristalina-GO, 02 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:16186732

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: LED WAVE PAINEIS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 13.045.186/0001-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MESMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.52.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 79.669,35 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

Cristalina-GO, 04 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:CB572B35

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS VOCÊ EIRELI, CNPJ: 29.117.838/0001-41.
OBJETO: FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023.

Cristalina-GO, 05 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:54874233

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: SOLLANO & LILIAN LTDA – ME, CNPJ: 01.990.681/0001-45.
OBJETO: AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS, INCLUSO MOLDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.620,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Cristalina-GO, 20 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:4561FC37

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2023 DISPENSA Nº 132/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 25.357.305/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.657,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023.

Cristalina-GO, 23 de outubro de 2023.

MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:5DB903A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2023 DISPENSA Nº 134/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: M I L JUCA GRANJA ME, CNPJ: 08.761.117.0001/08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.449,20 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023.

Cristalina-GO, 23 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:825A3B10

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2023 DISPENSA Nº 142/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: MIGUEL MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 19.298.829/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, PARA A RECEPÇÃO DE ENTRADA PRINCIPAL DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023.

Cristalina-GO, 10 de novembro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:453ED78E

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2023 DISPENSA Nº 140/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: GH SOLUCOES LTDA, CNPJ: 50.051.537/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA E SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS E VISITANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.52.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.605,00 (nove mil, seiscentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023.

Cristalina-GO, 13 de novembro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:FD8DBA8C

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2023 DISPENSA Nº 109/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 40.978.450/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023.

Cristalina-GO, 16 de novembro de 2023.

MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:819BF4C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2023 DISPENSA Nº 154/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS IMAGENS TERRA E ÁGUA LTDA - ME - ACHE AQUI, CNPJ: 24.099.174/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PERSIANAS E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA A RECEPÇÃO DE ENTRADA PRINCIPAL DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.690,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023.

Cristalina-GO, 17 de novembro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:A56FF0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
LEILÃO

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

O Município de Cristalina, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/21, que no dia 15/12/2023 às 10:00 horas VEÍCULOS/MOTOCICLETAS RECUPERAVEIS e no dia 18/12/2023 às 10:00 horas VEÍCULOS/MOTOCICLETAS SUCATAS BAIXADOS, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: veículos, motos, maquinas, ônibus, utilitários e outros. de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Cristalina, sito na Praça José Adamian, S/N, Centro, Cristalina, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3346-6469 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6CF52DC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições torna público, que fará realizar, no dia 12/12/2023 às 15:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, objetivando contratação de empresa para execução de obra de engenharia visando a **CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO PARA ISOLAMENTO PARCIAL DO PERÍMETRO DO LIXÃO MUNICIPAL DE FORMOSO/GO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL".** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no E-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Carlos p Da Silva
Código Identificador:7162D6E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **06/12/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FORMATURAS ESCOLARES. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.
FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5ABF9F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 294 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto nº 294 de 22 de Novembro de 2023.

Regulamenta a Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, dispõe sobre a Ouvidoria Municipal bem como o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de cumprir a legislação educacional e constituir o Plano Municipal de Educação do Município de Goianira e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei federal nº 8.159, além de que cabe ao município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos, conforme Lei federal n° 13.460, e complementarmente, a necessidade do poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito ao art. 9º da Lei federal n° 12.527;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1 - Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Também disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão, doravante SIC, da administração direta do município de Goianira, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

CAPÍTULO II
Do Acesso a Documentos, Dados e Informações

Art. 2 - O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I- observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II- implementação da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
III- divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
IV- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
V- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
VI- desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3 - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I- promover a gestão transparente de documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso;
II- divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;
III- proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

CAPÍTULO III
Da Ouvidoria Municipal

Art. 4 - A Ouvidoria Municipal funcionará junto à Controladoria-Geral do Município e terá as seguintes atribuições:
I- receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
II- difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
III- elaborar relatórios anuais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
IV- identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.
Parágrafo único. A Ouvidoria é a instituição pública responsável por formular e implementar o acesso à informação, e deverá propor normas, procedimentos e requisitos técnicos complementares, visando o tratamento da informação.

CAPÍTULO IV
Da Gestão de Documentos, Acesso a Dados e Informações

Art. 5 - O acesso aos documentos, dados e informações de que trata esse decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V- informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII- informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1° O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§ 2° Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3° O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4° A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 12.527.
§ 5° Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 6° Verificada a hipótese prevista no § 5° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 6 - Fica criado o SIC, vinculado a Ouvidoria em local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e equipe capacitada para:
I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;
II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 6º deste decreto;

IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

§ 1º As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas de seus respectivos órgãos e entidades, visando atuar de forma integrada com o SIC.
§ 2º O SIC deverá ser identificado com ampla visibilidade.

CAPÍTULO V
Do Pedido

Art. 7 - O pedido de informações deverá ser apresentado ao SIC, por qualquer meio legítimo que contenha a identificação do interessado e a especificação da informação requerida.

Art. 8 - O SIC deverá conceder o acesso imediato às informações disponíveis.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; ou
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o SIC poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, a ser fixado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 10 - É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos
Art. 11 - No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, após eventual consulta à Controladoria-Geral do Município ou Departamento de Controle Interno, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12 - Negado o acesso ao documento, dado e informação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, o interessado poderá recorrer ao Prefeito Municipal, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I- o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado; ou
II- a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indica os procedimentos para desclassificação; ou
III- os procedimentos de classificação de sigilo estabelecidos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não tiverem sido observados; ou
IV- estejam sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito Municipal determinará ao SIC, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527, e neste decreto.

CAPÍTULO VII
Da Divulgação de Documentos, Dados e Informações

Art. 13 - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I. registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II. registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III. registros de receitas e despesas;
IV. informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V. relatórios, estudos e pesquisas;
VI. dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VII. respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I. conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III. possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

Art. 14 - A Administração Municipal publicará, anualmente, em sítio próprio, bem como no Portal da Transparência rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; e relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO VIII
Das Restrições de Acesso a Documentos, Dados e Informações

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 15 - É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 16 - As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais.

Art. 17 - São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I- Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II- Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 18 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 19 - O disposto nesse decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

CAPÍTULO IX
Das Informações Sigilosas e Proteção de Informações Pessoais

Art. 20 - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado conforme disposto na Lei federal nº 12.527, poderão ser classificados nos seguintes graus:
I - ultrassecreto;
II - secreto;
III - reservado.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no caput e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito do Município e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
II. o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 21 - A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante:
I- publicação oficial de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado ou à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção;
II- análise do caso concreto pela autoridade responsável ou agente público competente, e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
a) assunto sobre o qual versa a informação;
b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos no artigo 20 desse decreto, bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no artigo 20 desse decreto, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único. O prazo de restrição de acesso contar-se-á da data da produção do documento, dado ou informação.

Art. 22 - A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal, a que se refere o inciso II do artigo 21 desse decreto, é de competência:
I- no grau de ultrassecreto e secreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito do Município;
b) Vice-Prefeito do Município.
II- no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I deste artigo e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesse decreto.

Art. 23 - Mediante provocação, a classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pelo Prefeito, após consulta às instâncias recursais internas definidas nesse decreto, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no artigo 20 deste decreto.

§ 1º Estipula-se o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de comunicação da classificação ao solicitante da informação, para que o chefe do Executivo se posicione em relação ao pedido de desclassificação ou redução do sigilo.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 24 - O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II- Poderá ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no item 2 do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
1. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
2. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
3. ao cumprimento de ordem judicial;
4. à defesa de direitos humanos;
5. à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificáveis como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

CAPÍTULO X
Das Responsabilidades

Art. 25 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I- recusar-se a fornecer documentos, dados e informações requeridas nos termos desse decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II- utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV- divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigilosos ou pessoal;
V- impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI- ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 26 - O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos desse decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 27 - Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 28 - A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

Art 29 - Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades municipais, tenha acesso a documentos, dados ou informações sigilosas ou pessoais e submeta-a a tratamento indevido.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goianira, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AD686F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 069/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **07/12/2023 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal Goianira – Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9BD65089

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 198/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do Bloco de Atenção Básica conforme solicitado no processo nº 2023031523.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso

nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa**: GRAFICA LIDER GOIATUBA LTDA CNPJ: 23.154.149/0001-20,** apresentou proposta com o menor valor.
.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GRAFICA LIDER GOIATUBA LTDA CNPJ: 23.154.149/0001-20** com endereço na Av. Presidente Vargas nº 31, Vila Esperança, Centro, Goiatuba-Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de 9.650,00 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), vencedora do menor preço.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de Novembro de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:48642642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 068/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ZAINA ALVES DE BARROS DIAS – **Valor R$ 350,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 23 de Novembro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:610F8E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 061/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Cristiano Alves da Silva - Portaria nº 390/2023 – valor R$ 680,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 23 de Novembro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:CF442EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 069/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

Eliane Dias da Silva – **Valor R$ 1.750,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 23 de Novembro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:03EB51A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 – FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2023 – FME
Processo Administrativo nº 2023014750
O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **07 de dezembro de 2023**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de veículo ônibus executivo, seminovo, mínimo de 46 lugares, ano de fabricação mínima 2013/2013, para atender as necessidades do fundo municipal de educação de Inaciolândia, conforme emenda impositiva nº 001/2022 do projeto de lei nº 061/2022, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO, 23/NOVEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERRREIRA
Presidente da CPL

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:2F6AC9EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 12/12/2023 às 13hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023, através do Portal de Compras https://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Roberto Egidio Balestra, processo nº 14780005, Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 22 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EDF78EEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 837/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 837/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, INCLUINDO DESPESA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VEICULO DEVE CONTER AR CONDICIONADO, SEGURO DE PASSAGEIROS E ESTAR REGULARIZADO PERANTE ORGÃOS CONTROLADORES,** com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº32.130.945/0001-14, localizada à Avenida Estado de Goiás, 372 A, QD16, Boa Vista – Ipameri-GO, neste ato representado por RONERIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF:020.244.901-74, residente e domiciliado em Ipameri-GO, CEP 75.780.000, no valor total estimado de **R$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2023024925.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 21 de novembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 837/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 21 de novembro de 2.023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D428C3BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº2023024925**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 837/2023,** publica o extrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, INCLUINDO DESPESA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VEICULO DEVE CONTER AR CONDICIONADO, SEGURO DE PASSAGEIROS E ESTAR REGULARIZADO PERANTE ORGÃOS CONTROLADORES**, para atender aos interesses da Secretaria de Promoção Social, Cidadania e da Mulher desta municipalidade, com a empresa **RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº32.130.945/0001-14, localizada à Rua Gal. Mascarenhas de Morais, nº 28, Centro, Ipameri-GO, no valor global de **R$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).**

Ipameri-Goiás, 22 de novembro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Ipameri
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:320CB5A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4104/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4104/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MONICA APARECIDA PEDROSO,** matrícula funcional **nº.: 102.948** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2021 a 01/04/2022,** conforme processo administrativo 2023026891.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60A8E177

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4105/2023 CONCEDE MUDANPÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4105/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01/12/2023** à servidora, **Sr.ª. DENIZIA SILVERIO GASPAR,** matrícula funcional **nº.: 101.582**, ocupante do cargo de **Professor P.E.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2023024701 e parecer jurídico 248/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78CF45ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4106/2023 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4106/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de 01/12/2023** à servidora, **Sr.ª. FERNANDA PERFEITO SOARES,** matrícula funcional **nº.: 101.383**, ocupante do cargo de **Professor P.E.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2023022578 e parecer jurídico 242/2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A279E943

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 910/2021

EXTRATO DO DISTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 910/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, e do que consta no **Processo de Inexigibilidade nº 566/2021,** publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 910/2021** referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri com a empresa contratada: **THIAGO SIMPLÍCIO RODRIGUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita** no CNPJ/MF sob o n.º 42.295.271/0001-61, devidamente inscrito na OAB/GO 35.629 estabelecida na Av. Doutor Gomes da Fora, nº 02, andar 02, Centro – Ipameri-GO, através de seu sócio administrador o Sr. Thiago Simplício Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 015.825.041-99 e Identidade nº 5051564 2º via SSP-GO.

Ipameri-Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal da Educação de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2A1AC95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4107/2023 CONCEDE MUDANÇA DE NIVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4107/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**, a partir de 01 de dezembro de 2023** a servidora, **Sr.:ª RAFAELA FRANÇA RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.:102.947**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02", conforme processo administrativo 2023026025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36B7E6F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4108/2023 CONCEDE MUDAÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4108/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**, a partir de 01 de dezembro de 2023** a servidora, **Sr.:ª CLAUDIVANIA BERNARDES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.989**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02", conforme processo administrativo 2023026027.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C531944

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4109/2023 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4109/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**, a partir de 01 de dezembro de 2023** a servidora, **Sr.:ª WILMA DA SILVA AMORIM,** matrícula funcional **nº.:102.996**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02", conforme processo administrativo 2023025833.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:94122854

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 591/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 591/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023023622, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023,** publica o **Extrato do Contrato 591/2023,** referente a **AQUISIÇÃO DE UM CARRO, MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV; TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO 5 MARCHAS; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO MÍNIMA DIANTEIRA; DIREÇÃO MÍNIMA HIDRÁULICA; COR BRANCA E SISTEMA TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA),** com a seguinte empresa:

- TECAR AUTOM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.832.037/0001-96, estabelecida no endereço Av. São Francisco, 188, Bairro Santa Genoveva, - GOIANIA-GO, Cep: 74670-010 neste ato representada por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA, portador do CPF nº 235.280.361-68, no valor de **R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ED0AA489

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4111/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4111/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria n° 936/2023 que "Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 936/2023 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª SONIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.472**, ocupante do cargo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2022 a 02/10/2023,** conforme processo administrativo 2023006817.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1EE422B4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	GOIÂNIA - GO	05/10/2023	DESLOCAMENTO ATE "GOIÂNIA", NA AGENCIA SEBRAE PEGAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E PASSAR NA AGENCIA DE FOMENTO E PEGAR UM ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CREDITO LIBERADA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3B33D595

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	GOIÂNIA - GO	23/10/2023	DESLOCAMENTO ATE CIDADE DE GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO E NA AGENCIA SEBRAE GOIÂNIA NO SETOR BUENO E PASSAR NA COTEC, ONDE ESTAVA ACONTECENDO TREINAMENTO DA GOIÁS FOMENTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - SUSUKI JIT-2772	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DB35610C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	GOIÂNIA - GO	31/10/2023	DESLOCAMENTO ATE CIDADE DE GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA AGENCIA DE FOMENTO DE PENDENCIAS DE PROPOSTAS QUE JÁ FORAM ENVIADAS DE PESSOAS JURIDICAS, E RETIRAR EXTRATOS DE PAGAMENTOS DE EMPRESAS PARA SER ENTREGUE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - SUSUKI JIT-2772	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:13F27E8A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada na Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	01/11/2023	VIAGEM À GOIÂNIA ATÉ O CEROF, ACOMPANHANDO 10 PACIENTES PARA RETORNO DA CIRURGIA DE CATARATA. VEICULO: VEICULO LOCADO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7561D8A6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4117, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	CATALÃO - GO	01/11/2023	DESLOCAMENTO ATE "CATALÃO" NA AGENCIA SEBRAE LEVAR DOCUMENTAÇÃO E DESLOCAR ATE A SALA DO EMPREENDEDOR DE CATALÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5BE52910

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4118, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	PIRES DO RIO - GO	01/11/2023	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO IV DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9C8B4FF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4129/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4129/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MAGDA DE JESUS B. DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 100.673** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **26/12/2022 a 25/12/2023,** conforme processo administrativo 2023024953.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB485976

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4119, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	PIRES DO RIO - GO	01/11/2023	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO IV DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C759BA7D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TELMA APARECIDA DUARTE SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 103.931, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TELMA APARECIDA DUARTE SILVA	PIRES DO RIO - GO	01/11/2023	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO IV DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0A7121CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4130/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4130/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 104.096** ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** conforme processo administrativo 2023024956.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78211AEF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IVAN VAZ NETO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.051, CPF nº.: 354.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVAN VAZ NETO	CATALÃO - GO	04/11/2023	O MESMO FOI LEVAR O VEÍCULO PARA FAZER O SERVIÇO DE REPARAÇÃO DO TACÓGRAFO DA EMPRESA GOTAC, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CATALÃO GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS ESCOLAR RCC8D81	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:95937B10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4131/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4131/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DENIZE NARDUCCI,** matrícula funcional **nº.: 104.320** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/01/2023 a 02/01/2024,** conforme processo administrativo 2023024949.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E811DDAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4132/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4132/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANDREA FURTADO,** matrícula funcional **nº.: 103.888** ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Depto de Contabilidade, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** conforme processo administrativo 2023025085.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DDC286CC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4124, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	PIRES DO RIO - GO / PALMELO - GO	06/11/2023	VISITA AS ESCOLAS FOMENTADAS EM PIRES DO RIO E PALMELO, PELAS NOSSAS ESCOLAS PREMIADAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F207E35C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4125, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TELMA APARECIDA DUARTE SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 103.931, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TELMA APARECIDA DUARTE SILVA	PIRES DO RIO - GO / PALMELO - GO	06/11/2023	VISITA AS ESCOLAS FOMENTADAS EM PIRES DO RIO E PALMELO, PELAS NOSSAS ESCOLAS PREMIADAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F22229C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4133/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4133/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º DIVINO MARQUES DA FONSECA ,** matrícula funcional **nº.: 103.968** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** conforme processo administrativo 2023025860.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C935F4C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	ORIZONA - GO	09/11/2023	LEVAR CONSELHEIRAS NO CONSELHO TUTELAR DE ORIZONA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FE99969B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	10/11/2023	DESLOCAMENTO ATE A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO PARA TREINAMENTO NO NOVO SISTEMA DO AGRONEGÓCIO, E MUDANÇA DOS SISTEMAS DE OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO PARA O MUNICIPIO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - KRONOS PRY-6F91	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BED85BF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4134/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4134/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º WALISSON DOUGLAS BORGES,** matrícula funcional **nº.: 104.019** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** conforme processo administrativo 2023026247.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:45E1EEE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4135/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4135/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º RONI RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 103.990** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** conforme processo administrativo 2023026406.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:526C6DAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4136/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4136/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ARIMARCIA OLIVEIRA CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 104.153** ocupante do cargo de Diretoria Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** conforme processo administrativo 2023026553.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36A253AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: GLEN MOREIRA BARROS, portador da Cédula de Identidade nº. 3512143 SSP/GO e CPF (MF) nº. 783.385.571-53, residente e domiciliado na Rua Edeia, SN, quadra 29, lote 503, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Arbitragem nos jogos da Copa de Iporá 2023.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 16 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023
Dotações: 16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.36 Ficha 583 – Apoio ao Desporto e Lazer.
Data da assinatura: 16/11/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 16 de novembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3E1D5751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13677/2023

Objeto:SOLIC. DE LICITAÇAO P/ ATENDER NECESSIDADES DA SEC. DE SAUDE
Empresas vencedoras valor total: R$1.126.637,61(um milhão e cento e vinte e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos):**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41347974000123) com o lote: 40 no valor total de R$23.670,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta reais).**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**(76386283000113) com os lotes: 9, 16, 33, 48 e 74 no valor total de R$36.525,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**(32364822000148) com os lotes: 17 e 69 no valor total de R$10.838,00 (dez mil e oitocentos e trinta e oito reais).**YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(42689754000140) com o lote: 26 no valor total de R$13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000472) com os lotes: 28, 32, 38, 47, 53, 55, 56, 59, 65, 78 e 84 no valor total de R$100.466,00 (cem mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**(40951414000110) com os lotes: 3, 4, 18, 27, 36, 43, 44, 50, 60, 72, 82, 86 e 93 no valor total de R$103.378,36 (cento e três mil e

trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).**SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**(21965605000197) com os lotes: 7, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 34, 35, 52, 54, 58, 66, 79, 80, 85 e 92 no valor total de R$423.950,75 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).**CORUMBA HOSPITALAR LTDA**(18442927000147) com os lotes: 1 e 42 no valor total de R$15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**(30949099000133) com os lotes: 5, 6, 10, 46, 61, 62, 67, 68, 73, 75, 77, 81, 83, 87, 88 e 90 no valor total de R$236.442,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(31600475000142) com os lotes: 25 e 89 no valor total de R$15.759,70 (quinze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**(12889035000293) com os lotes: 15, 22, 37, 39, 41, 49, 57, 63, 64, 70, 76 e 91 no valor total de R$107.808,80 (cento e sete mil e oitocentos e oito reais e oitenta centavos).**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**(41365113000178) com os lotes: 14, 51 e 71 no valor total de R$18.652,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).**RM HOSPITALAR LTDA**(25029414000174) com os lotes: 2 e 45 no valor total de R$19.827,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e sete reais).
IPORÁ - GO, 17 de outubro de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:70B2620B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 028/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 028/2023

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de carnes e frios, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguaru – GO, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **07/12/2023,** com início às **08h00min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Itaguaru/GO, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:35D8CF0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3957/2023.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e Srª MEIRY SOUSA SILVA (CPF sob nº 001.642.051-95).
OBJETO:
A rescisão contratual foi feita por ato Amigável do Fundo Municipal de Saúde, segundo o dispositivo retro mencionado.
A administração pública resolve não aplicar multa prevista no contrato primitivo.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5C3353AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5349/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e gás engarrafado, destinados para uso durante as festividades de confraternização dos servidores municipais do município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 29 de novembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6D7013BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 135/2023 - Procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº 06/2022.
VALOR: R$ 408.673,11 (quatrocentos e oito mil seiscentos e setenta e três reais e onze centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5909/2022.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03).
OBJETO:
Contrato e a Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de ponte em concreto armado sobre o Córrego Salobinha, no atendimento do objeto do Convênio

906098/2020/MDR/CAIXA a ser executada de conformidade com as normas do Edital Tomada de Preço nº 06/2022 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 30/06/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 13/11/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BF3AD381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5545/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de bomba centrifuga trifásica AGU, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 29 de novembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:53CF7CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que deseja realizar a Contratação de empresa especializada para reforma da UBS ADELARDO VIEIRA no Distrito de Ponte Alta do Araguaia, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo, BDI e ART. Para atender o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o edital e Projetos, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 29 de novembro de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nós temos do inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:243AE3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para especializada em prestação de serviços de curso de perguntas e respostas previdenciárias praticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Valor total estimado da contratação: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Período: dia 12 de dezembro de 2023, com carga horaria total de 06 horas.

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial as solicitações, a existência de compatibilidade da despesa com PPA, LDO e LOA, certidão de saldo orçamentário, estimativa de consumo de energia elétrica para cada secretaria/orgão que é de responsabilidade exclusiva de cada gestor;

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, o chefe do Poder Executivo Municipal

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do Art 74 da Lei Federal n° 14.133/21, o curso solicitado é justificado pela necessidade de aperfeiçoamento da servidora que atua no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goias;

Declaramos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ nº 17.387.018/0001-90, com base no inciso III, alínea f, do Art 74 da Lei Federal n° 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::
...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

determino o setor de contabilidade a emissão do empenho em favor da empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ nº 17.387.018/0001-90, no valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Montes Claros de Goiás – GO, 23 de novembro de 2023.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6775BB0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 266/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Nº de Dispensa	**266/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**49723348 RAFAEL DOS SANTOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 49.723.348/0001-04
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA.
Valor :	R$ 1.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091.00
Data da Publicação	23/11/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:869581C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 41/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**41/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso II art. 13, VI da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LL VILAS EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 27.673.878/0001-44.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "SAMUEL MARIANO" A SER REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.**
Valor Global:	**R$ 85.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.23**
Data da Publicação	**23/11/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ECBE4FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 223/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**223/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LL VILAS EVENTOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.673.878/0001-44.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "SAMUEL MARIANO" A SER REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.**
Valor Global:	R$ 85.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 25/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.23
Data da publicação:	23/11/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, art. 25, inciso III que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1814BF48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §2º do art. 24 da Lei nº. 8666/1993 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 43/2023 para "**a aquisição de bandeiras 115x165 (país, estado e município), plaquetas em acrílico 03x10cm , placa legislativa em madeira barroca 55x80cm e púlpito em madeira** para a Câmara Municipal de Mossâmedes.", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone 64 93300-9093 ou pelo e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com*,**até às 17:00 do dia 27/11/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 23 de novembro de 2023. Ana Marcela Silva Brito, Departamento de Controle Interno.

ANA MARCELA SILVA BRITO
Departamento de Controle Interno

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:3239D44C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº493/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de novembro de 2023, visando a aquisição de aparelho de aparelho de ar condicionado para Escolas da Rede Municipal de Educação. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no

Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:82200B95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº495/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de novembro de 2023, visando a aquisição de fornos a gás e fogão industrial para rede de educação. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AB19FABD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº496/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de novembro de 2023, visando a aquisição de 10 colchões para berços de mdf e reparo em 20 colchonetes para atender a demanda dos alunos da Educação Infantil. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AAD745F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº497/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de novembro de 2023, visando a recarga de extintor de extintor de incêndio pó ABC para veículos e unidades escolares. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:27C4EDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº494/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO,
torna-se público para conhecimento a aquisição de bebidas em geral para abastecer os camarins de artistas. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,
23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CDA89A3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023

PROCESSO Nº: **5403/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS** CNPJ/MF nº **01.799.683/0001-51.**
CONTRATADO: **RONALDO CAMPOS DOS SANTOS** CNPJ/MF nº. **43.268.308/0001-25**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS EM CALÇADAS E PASSEIOS, NO FORMATO DE TAREFA POR METRO.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **22/11/2023 a 31/12/2023**
FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO: **O valor Global do contrato é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e que deverá ser pago de acordo com a prestação dos serviços**.
DOTAÇÃO ORÇ.: **Dot. 03.18.04.122.0501.2.038.3.3.90.39, ficha 254 sub.99, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: **22/11/2023**
N° DO PROCESSO: **5403/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Mutunópolis-GO, 22 de novembro de 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:DCF54CEE

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023

PROCESSO Nº: **5099/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS** CNPJ/MF nº **01.799.683/0001-51.**
CONTRATADO: **EDISON MACHADO DA SILVA** CNPJ/MF nº. **52.432.925/0001-05**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **17/11/2023 a 31/12/2023**
FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO: **O valor Global do contrato é de R$ 14.699,16 (quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇ.: **Dot. 03.18.04.122.0501.2.038.3.3.90.39, ficha 254 sub.99, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: **17/11/2023**
N° DO PROCESSO: **5099/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Mutunópolis-GO, 17 de novembro de 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:8F8F841E

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5137/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023**	
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE MUTUNOPÓLIS,** CNPJ: **01.799.683/0001-51**
CONTRATADO:	**ELI JUNIOR MARQUES DE JESUS** CNPJ: **21.408.384/0001-56.**
OBJETO	**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA PARA EVENTO.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**10/11/2023 À 31/12/2023.**
FORMA DE PAGAMENTO:	**Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ:	**N° 03.03.04.0122.0052.2.008.3.3.90.39 ficha 032 sub.14 fonte 100.** *O valor total do contrato é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
DATA ASSINATURA:	**10/11/2023.**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal.	

Mutunópolis-GO, 10 de novembro 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:4E733D83

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4539/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 144/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS CNPJ nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: RUI MARCELINO DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.226.465/0001-44**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MUTUNÓPOLIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023 a partir da assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
N° 3.18.04.122.0501.2.038.3.3.90.39 – Sub 16 Fonte: 100 / Ficha: 254.
Data Assinatura: 24/10/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

FABIANO ULISSES SE SOUZA
Gestor Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:30C23460

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4903/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023**	
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE MUTUNOPÓLIS,** CNPJ: **01.799.683/0001-51**
CONTRATADO:	**LUCIRENE RIBEIRO COSTA** CNPJ: **20.390.031/0001-03.**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO FNDE.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**20/10/2023 a 31/12/2023.**
FORMA DE PAGAMENTO:	**Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ:	**N° 03.09.12.361.0403.2.031.3.3.90.39 ficha 141 sub.05 fonte 101.** *O valor total do contrato é de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**
DATA ASSINATURA:	**20/10/2023.**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal.	

Mutunópolis, 20 de outubro de 2023

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:0A84E732

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4954/2023** EXTRATO DE CONTRATO Nº **145/2023.**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	Dispensa de Licitação
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU) DE ENERGIA ELÉTRICA PARA LOTEAMENTO EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/10/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	n.º **03.18.04.122.0501.2.038.3.3.90.39 ficha 254 sub.05 fonte 100**.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS** CNPJ N°: **01.799.683/0001-51**
CONTRATADA	**VM PROJETOS DE ENGENHARIA.** CNPJ N°: **51.959.085/0001-70**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	**145/2023**
CERTIDÃO	
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal.	
Mutunópolis, 25 de outubro de 2023.	

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:9E4CDDA6

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4264/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 141/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.
CONTRATADA: DIVINO ANTONIO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº **12.032.615/0001-89**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE MUTUNÓPOLIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.135,78 (Quinze mil cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
N° 3.12.26.782.710.2.042.3.3.90.39 – Sub 16 Fonte: 100 / Ficha: 202.
Data Assinatura: 01/11/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-GO, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

FABIANO ULISSES SE SOUZA
Gestor Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:859611A8

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023 ***Extrato de Publicação do Contrato N° 161 /2023***	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CHAMADA PÚBLICA 001/2023*
OBJETO	*É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2023, com entregas parceladas, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Mutunópolis - Goiás, a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*23/11/2023 á 31/12/2023*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*1.29.03.09.12.361.251.2.030.33.90.30 PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.*
CONTRATANTE	*Município de Mutunópolis*
CONTRATADA	*VILMAR SOARES DA SILVA*
CPF	*018.203.991-92*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 31.776,90 (trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).*
NÚMERO DO CONTRATO	*131/2023*
DATA DO CONTRATO	*23/11/2023*
CERTIDÃO	
CERTIFICO *e* ***DOU FÉ****, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 23 de Novembro de 2023.*	
Mutunópolis/GO, 23 de novembro de 2023.	

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor Municipal de Mutunópolis

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:6256C4A1

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3710/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 133/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51.
CONTRATADA: D E C NETO CONSULTORIA AMBIENTAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.512/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/10/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.13.18.541.2010.2.045.3.3.90.39.– Ficha: 220 / sub 05/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 09/10/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

FABIANO ULISSES SE SOUZA
Gestor Público Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:0CF7918A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 169/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 169/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 23/11/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 169/2023, PROCESSO Nº 1800/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do**AURELIO NOGUEIRA DE SOUSA 97157490110**, cujo objetivo consiste para contratação de empresa especializada em show natalino a ser realizado no dia 25/11/2023, contemplando uma apresentação artistica com o tema de natal com personagens em formato de musical durante o evento e ascentimento das Luzes de Natal.

Nazário, 23 de novembro de 2023

ELVIS DENES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1997F3B6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 163/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 20/11/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 163/2023, PROCESSO Nº 1690/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS LTDA-EPP, com **CNPJ 21.333.472/0001-36**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de sombreadores para o centro de convivencia, em manutenção das aividades do fundo municipal de assistencia social do municipio de Nazario.

Nazário, 23 de novembro de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B8ECC1A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2023

Dispensa nº 393/2023.
Processo Administrativo nº 11244/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em lazer na cidade de Pirenópolis-GO, incluso o Day Use (passar o dia), onde participarão todos os servidores envolvidos no Programa Alfa Mais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**
CONTRATADO: **CACHOEIRAS ARARAS RESORT LTDA**
CNPJ: **21.155.432/0001-41.**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 23 de novembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D4076CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022

2° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 047/2022. Chamamento Público nº 006/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO.
Contratado (A): GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ nº 22.670.260/0001-07.

O novo valor global do contrato passará de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), reajustado em 25%, passando a vigorar a partir do dia 16 de Novembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:528AEB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 396

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 396/2023
Processo Administrativo nº 11530/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Responsável pela solicitação e contratação: Lucas Ribeiro Amarante Mendonça.
Pregoeiro: José Domingos Pereira Gonçalves.
OBJETO: aquisição de materiais e mão de obra para realizar a manutenção das bombas da fonte da praça São Benedito atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.561,67 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 27/11/2023 até 29/11/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
29/11/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9AEEA78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais.
CONTRATADO: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**,** CNPJ: 44.226.904/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E53B972E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação

para transporte de dados corporativos por rede em fibra óptica com disponibilização de equipamentos necessários para realização de serviços, bem como suporte e manutenção 7 (sete) dias por semanas e 24hs diárias, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 1º termo aditivo ao contrato nº 003/2023, publicado dia 20 de Novembro de 2023, **onde se lê**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/02/2024 à 31/01/2025, no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). ; **leia-se**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 11 (onze) meses de 01/02/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente Cpl
23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CC6D4FDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 8287/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS VIP PARA O 65º ANIVERSÁRIO DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.760,00 (Doze mil setecentos e sessenta reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **28/11/2023, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/11/2023 A 27/11/2023,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BF6123E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **NILSOM PEREIRA LOBAO.**
OBJETO: Concessão de uso, a título oneroso, pelo cedente em favor da cessionária, de 01 (um) espaço público, quiosque item 02 localizado do lado esquerdo da Praça Brasil Ramos Caiado (Matriz), que possui uma área de 9,6m? com estrutura em alvenaria, destinado a exploração de Cantina/lanchonete ou estabelecimentos congêneres, de acordo com os termos e especificações.
CONTRATO N°: **051/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **13/11/2023 a 13/11/2024**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 22 de novembro de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0C11D6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública 01/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
Processo adm. 6706/2023
Objeto: CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOSCONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONCESSÃO DE USO NA FORMA ONEROSA, DE ESPAÇOS PÚBLICOS, SENDO 02 (DOIS) QUIOSQUES, QUE POSSUI UMA ÁREA DE 9,6M* CADA, AMBOS LOCALIZADOS NA PRAÇA MATRIZ - BRASIL RAMOS CAIADO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS DE CANTINA/LANCHONETE E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM OS TERMOS PREVISOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DEVENDO NAS OFERTAS SEREM CONSIDERADAS AS ÁREAS DE FORMA INDIVIDUAL.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: NILSOM PEREIRA LOBAO CPF: 345.939.263-00- valor R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) relacionados aos itens: 1/2. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93. Novo Brasil- Goiás – 18 de outubro de 2023.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:ADCA362D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 17/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 7459/2023
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: ARTSJR SOLUÇÕES VISUAIS EIRELI CNPJ: 36.288.192/0001-20- valor R$ 70.000,60 (Setenta mil reais e sessenta centavos) relacionados aos itens: 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/35; GRAFICA IPORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI CNPJ: 02.138.808/0001-65 – valor R$ 321.349,00 (Trezentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais) relacionados aos itens: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/9, 1/11, 1/21, 1/23, 1/25, 1/27, 1/29, 1/31, 1/33, 1/37, 1/39, 1/41, 1/43, 1/45, 1/47, 1/49, 1/51, 1/53, 1/55, 1/57, 1/59, 1/61, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, 1/75, 1/77, 1/79, 1/81, 1/83, 1/85, 1/87, 1/89, 1/91, 1/93, 1/95,

1/97; JOSE FRANCISCO DE ABREU NETO 01343304121 CNPJ:35.596.258/0001-87 – valor R$ 225.078,10 (Duzentos e vinte cinco mil e setenta e oito reais e dez centavos) relacionados aos itens: 1/1, 1/20, 1/22, 1/24, 1/26, 1/28, 1/30, 1/32, 1/34, 1/36, 1/38, 1/40, 1/42, 1/44, 1/46, 1/48, 1/50, 1/52, 1/54, 1/56, 1/58, 1/60, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/74, 1/76, 1/78, 1/80, 1/82, 1/84, 1/86, 1/88, 1/90, 1/92, 1/94, 1/96. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93. Novo Brasil- Goiás – 13 de novembro de 2023.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0FDC8BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: APAMED HOSPITALAR EIRELI
Itens: 3/2, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 3/11, 1/12, 1/14, 2/14, 4/14, 1/15, 4/15, 1/18, 5/20, 5/21, 5/22, 2/24, 2/33, 4/35, 1/36, 2/38, 3/41, 4/41, 4/42, 2/46, 2/47, 2/52, 3/52, 2/53, 3/53, 2/54, 1/58, 2/64, 2/70, 1/103, 1/106, 1/110, 2/120, 2/130, 2/131, 1/132, 2/150, 2/153, 1/154, 1/158, 2/158, 1/165, 2/167, 2/168, 1/188, 1/191, 1/192, 1/211, 1/212, 1/215, 1/217, 1/251, 1/252, 1/269, 1/271, 1/279, 1/280, 1/281, 1/282, 1/283, 1/287.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 129.278,49 (Cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AA0F9825

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA.
Itens: 2/1, 2/26, 2/57, 2/58, 2/80, 2/90, 2/94, 2/101, 2/139, 2/160, 2/163, 2/179, 2/180, 2/190.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 48.605,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e cinco reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8F317629

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA.
Itens: 5/3, 3/4, 5/6, 5/7, 5/8, 3/8, 5/10, 5/12, 5/15, 5/16, 5/33, 5/36, 3/39, 2/43, 2/73, 2/97, 2/98, 2/103, 2/107, 2/115, 2/121, 1/139, 2/141, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/219, 1/220, 1/224, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/244, 1/250.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 49.400,90 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais e noventa centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EC91E550

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Itens: 2/2, 5/4, 5/5, 4/6, 5/9, 1/11, 5/11, 5/13, 2/13, 5/14, 2/15, 5/17, 5/18, 1/19, 5/19, 2/19, 1/21, 1/22, 5/23, 5/24, 1/25, 5/25, 1/26, 5/26, 5/27, 5/28, 5/29, 1/31, 5/31, 5/32, 1/33, 5/35, 2/35, 5/38, 3/38, 1/50,

1/53, 1/57, 1/59, 1/60, 2/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/66, 2/67, 2/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/79, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 2/93, 1/98, 1/99, 1/104, 2/105, 1/111, 2/112, 2/114, 1/116, 1/119, 1/120, 2/137, 2/142, 2/145, 2/154, 1/178, 2/181, 2/183, 1/185, 2/186, 2/193, 1/210, 1/221, 1/222, 1/223, 1/225, 1/226, 1/246, 1/247, 1/248, 1/262, 1/263, 1/264, 1/265, 1/266, 1/273.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 240.375,20 (Duzentos e quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B4855611

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.
Itens: 12/5, 2/11, 2/55, 2/110, 2/162.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:82ABD381

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA.
Itens: 3/1, 3/6, 4/8, 4/9, 4/11, 5/30, 5/34, 1/35, 5/37, 3/40, 3/61, 2/65, 2/123, 1/213.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 36.939,95 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinto centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:672DAE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Itens: 3/54, 3/55, 3/56.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 1.178,46 (Um mil cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BD63FCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Itens: 2/12, 2/34, 2/36, 2/37, 1/42, 2/62, 2/81, 2/109, 2/124, 2/136, 2/147, 2/157, 2/161, 2/171, 1/214.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 206.507,00 (Duzentos e seis mil quinhentos e sete reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0C32D935

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.
Itens: 5/1, 4/1, 5/2, 4/5, 3/12, 4/13, 4/16, 4/17, 4/18, 4/19, 4/20, 3/21, 4/21, 4/22, 1/23, 4/23, 4/24, 4/25, 4/26, 4/27, 4/28, 4/29, 4/30, 4/31, 4/32, 4/33, 3/42, 3/43, 3/45, 1/49, 1/54, 1/55, 1/56, 3/57, 3/58, 3/68, 3/69, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/112, 1/113, 1/123, 1/129, 1/130, 1/133, 1/256, 1/141, 1/143, 1/194, 1/195, 1/197, 1/201, 1/274, 1/275, 1/276, 1/277, 1/278, 1/288, 1/289, 1/290.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 48.680,07 (Quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e sete centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:114A098A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: MB VARIEDADES LTDA.
Itens: 4/2, 4/3, 4/4, 4/10, 1/13, 1/17, 3/23, 3/24, 3/25, 3/29, 4/34, 4/37, 1/39, 4/40, 2/44, 3/46, 3/49, 3/51, 3/64, 1/109, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/140, 1/142, 1/144, 1/145, 1/182, 1/254, 1/257, 1/272, 1/284, 1/285, 1/286, 1/291.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 97.146,31 (Noventa e sete mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9559B5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Itens: 1/7, 2/23, 2/32, 2/49, 2/51, 1/70, 2/78, 2/84, 2/85, 2/88, 1/107, 1/108, 2/113, 2/117, 1/135, 2/155, 2/159, 2/170, 2/174.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 117.888,12 (Cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5777331D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: REALMED HOSPITALAR EIRELI.
Itens: 3/3, 3/5, 3/13, 3/26, 1/29, 2/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/51, 2/69, 2/74, 1/78, 1/80, 2/82, 2/89, 2/92, 2/95, 2/99, 2/116, 2/119, 2/125, 2/129, 2/135, 1/153, 1/156, 1/157, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/166, 2/169, 2/172, 2/173, 2/175, 1/189, 1/193, 1/196, 1/199, 1/200, 1/258, 1/260, 1/270.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 264.192,75 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EFC51D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Itens: 1/10, 1/37, 1/44, 2/63, 2/68, 2/144.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 44.328,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3DF52304

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.
Itens: 2/3, 2/6, 3/9, 3/10, 3/14, 3/15, 1/16, 2/16, 3/16, 2/17, 3/17, 2/18, 3/18, 3/19, 3/20, 3/22, 2/25, 2/27, 3/27, 1/28, 3/28, 2/30, 3/30, 2/31, 3/31, 3/32, 3/33, 3/34, 3/35, 3/36, 3/37, 1/38, 2/40, 3/44, 1/45, 3/47, 3/48, 3/50, 2/56, 3/59, 3/60, 3/63, 3/66, 3/67, 2/71, 2/75, 2/76, 1/87, 2/87, 1/100, 2/100, 1/115, 1/118, 2/118, 1/121, 2/126, 2/127, 2/132, 2/133, 1/136, 1/137, 1/138, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 2/156, 1/159, 1/160, 1/167, 2/178, 1/181, 2/182, 1/183, 2/185, 1/186, 1/190, 2/192, 1/198, 1/216, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/253.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 206.269,50 (Duzentos e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8EEBD26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: SUPERA MED HOSPITALAR LTDA.
Itens: 2/22, 1/52, 1/65, 1/68, 1/71, 1/117, 1/131, 1/184, 1/187.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 55.587,50 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9AE3A328

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO.
FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 2/4, 2/7, 3/7, 2/9, 2/10, 1/20, 2/20, 2/21, 1/24, 1/27, 2/28, 2/29, 1/30, 1/32, 1/34, 4/36, 4/38, 4/39, 2/42, 2/45, 1/46, 1/47, 1/48, 2/48, 2/59, 2/61, 3/62, 1/67, 1/69, 1/72, 1/255, 1/81, 2/83, 2/86, 2/91, 1/96, 1/97, 1/102, 2/102, 2/104, 1/105, 2/106, 2/108, 2/111, 1/114, 2/122, 1/128, 1/134, 2/138, 2/140, 2/143, 2/148, 2/149, 2/151, 2/165, 2/166, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 2/176, 1/177, 2/177, 1/179, 1/180, 2/184, 2/187, 2/188, 2/189, 1/218, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/245, 1/249, 1/259, 1/261, 1/267, 1/268.
Prazo de Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 16/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 211.450,30 (Duzentos e onze mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2470B457

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12

MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
FORNECEDOR: ARTSJR COLUÇÕES VISUAIS EIRELI.
Itens: 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/35.
Prazo de Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 17/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 70.000,60 (Setenta mil reais e sessenta centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:86FCA4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
FORNECEDOR: GRAFICA IPORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
Itens: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/9, 1/11, 1/21, 1/23, 1/25, 1/27, 1/29, 1/31, 1/33, 1/37, 1/39, 1/41, 1/43, 1/45, 1/47, 1/49, 1/51, 1/53, 1/55, 1/57, 1/59, 1/61, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, 1/75, 1/77, 1/79, 1/81, 1/83, 1/85, 1/87, 1/89, 1/91, 1/93, 1/95, 1/97.
Prazo de Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 17/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 321.349,00 (Trezentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e nove reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D583CB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
FORNECEDOR: JOSE FRANCISCO DE ABREU NETO 01343304121.
Itens: 1/1, 1/20, 1/22, 1/24, 1/26, 1/28, 1/30, 1/32, 1/34, 1/36, 1/38, 1/40, 1/42, 1/44, 1/46, 1/48, 1/50, 1/52, 1/54, 1/56, 1/58, 1/60, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/74, 1/76, 1/78, 1/80, 1/82, 1/84, 1/86, 1/88, 1/90, 1/92, 1/94, 1/96.
Prazo de Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.
Modalidade: Pregão Presencial 17/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 225.078,10 (Duzentos e vinte cinco mil e setenta e oito reais e dez centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9C234C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8294/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção da retroescavadeira caterpilar 416E, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: 52.700.660 BRUNA RENATA DA SILVA.
VALOR R$ 3.065,00 (Três mil e sessenta e cinco reais).
NOVO BRASIL-GO, 23 de novembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E5BAF928

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 8582/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESPORTO, LAZER E TURISMO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 113.229,00 (Cento e treze mil duzentos e vinte e nove reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **29/11/2023.**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **24/11/2023 A 28/11/2023,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F493C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8289/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção do ônibus escolar

placa ONT-3301, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JUSSARA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA.
VALOR R$ 1.903,00 (Um mil novecentos e três reais).

NOVO BRASIL-GO, 14 de novembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:691BF239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8288/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção do ônibus escolar placa ONK-4085, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JUSSARA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA.
VALOR R$ 2.671,00 (Dois mil seiscentos e setenta e um reais).
NOVO BRASIL-GO, 14 de novembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6A7D7ED0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
VIGÉSIMA QUARTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 14:00min do dia 21 de novembro de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO
DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL, LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º, Inciso IV § 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA SILVA, CPF 024.790.041-98, PROCESSO 3738/2023; DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES, CPF 315.265.861-34, PROCESSO 3781/2023; EVA OLIVEIRA LIMA, CPF 606.648.113-45, PROCESSO 3796/2023; ELAINE CRISTINA BARCELOS, CPF 975.245.731-20, PROCESSO 3803/2023; JOSÉ ODAIR DOS SANTOS, CPF 063.654.794-92, PROCESSO 3804/2023; SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO, CPF 021.008.841-90, PROCESSO 3812/2023; MILLENE SANTOS SILVA ROCHA, CPF 069.580.251-80, PROCESSO 3813/2023; IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF 067.966.675-30, PROCESSO 3818/2023; OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS, CPF 068.674.091-21, PROCESSO 3817/2023; ADRIELLY PEIXOTO REIS, CPF 711.053.161-90, PROCESSO 3903/2023; KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA, CPF 700.060.521-93, PROCESSO 3908/2023; KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS, CPF 974.678.391-20, PROCESSO 3918/2023; ANIELLY MILENNE QUEIROZ, CPF 009.818.971-93, PROCESSO 3917/2023; ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 064.021.709-50, PROCESSO 3926/2023; KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, CPF 097.429.491-82, PROCESSO 3930/2023; MARIA DE DEUS PASSOS, CPF 019.782.071-90, PROCESSO 3929/2023; JESSYCA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA, CPF 069.426.681-76, PROCESSO 3956/2023; IZABEL CRISTINA FERREIRA, CPF 005.163.041-94, PROCESSO 4051/2023; GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA, CPF 029.752.231-02, PROCESSO 4037/2023; NATALIA RIBEIRO, CPF 042.712.061-64, PROCESSO 4033/2023; DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 003.406.031-60, PROCESSO 4023/2023; BENEDITA GODOI DE MORAIS, CPF 948.152.751-49, PROCESSO 3847/2023; MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 023.614.531-26, PROCESSO 3868/2023; IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA, CPF 001.914.665-57, PROCESSO 3867/2023; KALITA MARINHO DE CARVALHO, CPF 710.458.531-19, PROCESSO 3876/2023; JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, CPF 052.001.751-00, PROCESSO 3875/2023; ROSALIA SOARES VILELA, CPF 454.197.011-20, PROCESSO 3877/2023; FERNANDA DE JESUS OLIVEIRA, CPF 707.422.971-79, PROCESSO 4257/2023; PATRICIA FLORES SOUSA, CPF 010.852.991.63, PROCESSO 4329/2023; TALITA ALVES DA SILVA, 059.397.353-47, PROCESSO 4477/2023; RAIANE FERREIRA MENDES, CPF 055.767.131-09, PROCESSO 4551/2023; VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, CPF 307.658.461-87, PROCESSO 3952.

ENFERMAGEM: ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 975.873.971-91, PROCESSO 3757/2023; POLYANA SIQUEIRA AMORIM, CPF 017.269.291-16, PROCESSO 3811/2023; ELLEN FERREIRA LOPES FRANCO, CPF 046.285.711-55, PROCESSO 3460/2023; DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA, CPF 015.957.621-08, PROCESSO 3897/2023; FLAVIA LOPES DA SILVA, CPF 024.367.151-22, PROCESSO 3927/2023; HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA, CPF 706.011.761-03, PROCESSO 3936/2023; CRISTIANE ARAUJO DE SENA, CPF 001.253.071-95, PROCESSO 3932/2023; KELLYANNA JAIME OLIVEIRA, CPF 020.599.121-13, PROCESSO 4007/2023; JULIANA DE CARVALHO BARBOSA, CPF 004.002.921-22, PROCESSO 3979/2023; MICHELE HIGINO DUARTE DE ALCANTARA, CPF 015.528.661-73, PROCESSO 3996/2023; RENATA OLIVEIRA COSTA NERY, CPF 912.599.321-68, PROCESSO 3997/2023; WANESSA DE CASTRO BARROS, CPF 052.206.861-86, PROCESSO 3851/2023; BRUNA RAFAELLA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 707.022.061-80, PROCESSO 3874/2023; GUILHERME MATEUS RODRIGUES, CPF 701.975.141-54, PROCESSO 5161/2023;

ODONTÓLOGO: GIOVANA PRADO FERRÃO, CPF 073.401.321-39, PROCESSO 5224/2023.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: SIMONE DE MELO PIRES, CPF 008.204.431-74, PROCESSO 3734/2023.

PSICÓLOGO: ELLEN SOUZA DA COSTA, CPF 059.259.761-00, PROCESSO 4131/2023.

FARMACÊUTICO: RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF 041.797.591-01, PROCESSO 5130/2023; JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA, CPF 051.881.061-59, PROCESSO 5184/2023.

NUTRICIONISTA: RONIZIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA, CPF 017.344.381-85, PROCESSO 5336/2023.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restou declarado **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA SILVA, CPF 024.790.041-98, PROCESSO 3738/2023; DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES, CPF 315.265.861-34, PROCESSO 3781/2023; EVA OLIVEIRA LIMA, CPF

606.648.113-45, PROCESSO 3796/2023; ELAINE CRISTINA BARCELOS, CPF 975.245.731-20, PROCESSO 3803/2023; JOSÉ ODAIR DOS SANTOS, CPF 063.654.794-92, PROCESSO 3804/2023; SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO, CPF 021.008.841-90, PROCESSO 3812/2023; MILLENE SANTOS SILVA ROCHA, CPF 069.580.251-80, PROCESSO 3813/2023; IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF 067.966.675-30, PROCESSO 3818/2023; OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS, CPF 068.674.091-21, PROCESSO 3817/2023; ADRIELLY PEIXOTO REIS, CPF 711.053.161-90, PROCESSO 3903/2023; KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA, CPF 700.060.521-93, PROCESSO 3908/2023; KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS, CPF 974.678.391-20, PROCESSO 3918/2023; ANIELLY MILENNE QUEIROZ, CPF 009.818.971-93, PROCESSO 3917/2023; ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 064.021.709-50, PROCESSO 3926/2023; KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, CPF 097.429.491-82, PROCESSO 3930/2023; MARIA DE DEUS PASSOS, CPF 019.782.071-90, PROCESSO 3929/2023; JESSYCA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA, CPF 069.426.681-76, PROCESSO 3956/2023; IZABEL CRISTINA FERREIRA, CPF 005.163.041-94, PROCESSO 4051/2023; GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA, CPF 029.752.231-02, PROCESSO 4037/2023; NATALIA RIBEIRO, CPF 042.712.061-64, PROCESSO 4033/2023; DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 003.406.031-60, PROCESSO 4023/2023; BENEDITA GODOI DE MORAIS, CPF 948.152.751-49, PROCESSO 3847/2023; MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 023.614.531-26, PROCESSO 3868/2023; IDEIDE SILVA SANTOS PEREIRA, CPF 001.914.665-57, PROCESSO 3867/2023; KALITA MARINHO DE CARVALHO, CPF 710.458.531-19, PROCESSO 3876/2023; JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, CPF 052.001.751-00, PROCESSO 3875/2023; ROSALIA SOARES VILELA, CPF 454.197.011-20, PROCESSO 3877/2023; FERNANDA DE JESUS OLIVEIRA, CPF 707.422.971-79, PROCESSO 4257/2023; PATRICIA FLORES SOUSA, CPF 010.852.991.63, PROCESSO 4329/2023; TALITA ALVES DA SILVA, 059.397.353-47, PROCESSO 4477/2023; RAIANE FERREIRA MENDES, CPF 055.767.131-09, PROCESSO 4551/2023; VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, CPF 307.658.461-87, PROCESSO 3952.

ENFERMAGEM: ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 975.873.971-91, PROCESSO 3757/2023; POLYANA SIQUEIRA AMORIM, CPF 017.269.291-16, PROCESSO 3811/2023; ELLEN FERREIRA LOPES FRANCO, CPF 046.285.711-55, PROCESSO 3460/2023; DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA, CPF 015.957.621-08, PROCESSO 3897/2023; FLAVIA LOPES DA SILVA, CPF 024.367.151-22, PROCESSO 3927/2023; HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA, CPF 706.011.761-03, PROCESSO 3936/2023; CRISTIANE ARAUJO DE SENA, CPF 001.253.071-95, PROCESSO 3932/2023; KELLYANNA JAIME OLIVEIRA, CPF 020.599.121-13, PROCESSO 4007/2023; JULIANA DE CARVALHO BARBOSA, CPF 004.002.921-22, PROCESSO 3979/2023; MICHELE HIGINO DUARTE DE ALCANTARA, CPF 015.528.661-73, PROCESSO 3996/2023; RENATA OLIVEIRA COSTA NERY, CPF 912.599.321-68, PROCESSO 3997/2023; WANESSA DE CASTRO BARROS, CPF 052.206.861-86, PROCESSO 3851/2023; BRUNA RAFAELLA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 707.022.061-80, PROCESSO 3874/2023; GUILHERME MATEUS RODRIGUES, CPF 701.975.141-54, PROCESSO 5161/2023;
ODONTÓLOGO: GIOVANA PRADO FERRÃO, CPF 073.401.321-39, PROCESSO 5224/2023.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: SIMONE DE MELO PIRES, CPF 008.204.431-74, PROCESSO 3734/2023.

PSICÓLOGO: ELLEN SOUZA DA COSTA, CPF 059.259.761-00, PROCESSO 4131/2023.

FARMACÊUTICO: RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF 041.797.591-01, PROCESSO 5130/2023; JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA, CPF 051.881.061-59, PROCESSO 5184/2023.

NUTRICIONISTA: RONIZIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA, CPF 017.344.381-85, PROCESSO 5336/2023.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 16:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

STEPHANIA GOMES DOURADO

VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7E0BB105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 243/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 243/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4392/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 330/2023** E **PARECER JURÍDICO N. 667/2023-AJL; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TALHERES SENDO: GARFOS, COLHERES, COLHERES PARA SOBREMESA FACAS, TAÇAS, PRATOS PARA REFEIÇÕES, PRATOS PARA SOBREMESA E FORROS DE MESA, TRAVESSAS, UTENSÍLIOS PARA SERVIR REFEIÇÕES, RICHÔ, ARRANJOS, GUARDANAPOS DE TECIDO PARA USO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. PARA ATENDER EVENTOS DURANTE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO, PODENDO SER EM EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 34.655,00 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1C3852FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 198/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 198/2021** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4860/2021**, E **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 61/2021; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO N. 198/2021, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME C.I. SEFI N. 247/2023, PARECER JURÍDICO N. 1086/2023 E JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO E CONSULTA DE CONTRIBUINTES INADIMPLENTES JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS;*** **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 24/11/2023 A 23/11/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.412,23 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$10.703,53 (DEZ MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DO ORIGINAL + REEQUILÍBRIO DO 1° TERMO ADITIVO**, R$ 1.108,29 (MIL CENTO E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO SEM REAJUSTE E **R$10.246,06 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O REAJUSTE DO 3° TERMO ADITIVO E **R$ 11.354,35 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8BB7DCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 246/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 246/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4180/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.206/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, **SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 246/2019, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. ADM N. 1022/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1088/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA (CAPUT) E QUINTA (CAPUT) QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 28/11/2023 A 27/11/2024; E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 124.563,38 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS TRINTA E OITO CENTAVOS)**, SENDO R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, R$ 25.232,76 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IPCA NO PERCENTUAL DE 10.67%, SENDO 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 2.102,73 (DOIS MIL CENTO E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.102,73 (DOIS MIL CENTO E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), R$ 26.865,31 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO**,** CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IPCA NO PERCENTUAL DE 6,47%, PERFAZENDO-SE EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 2.238,77 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.238,84 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E R$ 26.865,31 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO PERFAZENDO-SE EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 2.238,77 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.238,84 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A010F557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 194/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 194/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3064/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 240/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% EM RAZÃO DO INCIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO CONTRATO N. 194/2023, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023, CONFORME C. I. N. 1007/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1121/2023. DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO

INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO," E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS CADA E CADEIRAS AVULSAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 42.455,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS),** SENDO **R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 8.475,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 25% DO 2° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E7C1415E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº.242/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 242/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4597/2023 E **PREGÃO ELETRONICO N. 90/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, GESTOR CASSIU LOPES CARDOSO E A EMPRESA **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR 4X4 A DIESEL ANO MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO DE 95 CV, NO MÍNIMO 3 CILINDROS, NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2.200 KG, ZERO HORAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO TRANSFERE GOV Nº 912380/2021, GESTOR: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ONDE ESTÃO DEFINIDAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E OS PREÇOS DE ACORDO COM O CONVENIO EM ANEXO, SEGUE ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.1062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – GESTOR CASSIU LOPES CARDOSO - E **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:80ED1DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 246/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 246/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2483/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 293/2023 E PARECER JURÍDICO N. 636/2023 - AJL; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **C M FERREIRA SISTEMAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **C M FERREIRA SISTEMAS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AEC2A373

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE PANAMÁ - GO**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 –** PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Parque Infantil (Playground), para serem instalado em locais a serem definidos pela Administração Municipal, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

Fica alterado a data do Pregão Presencial nº 010/2023 para o dia **06 de Novembro de 2023** às 09:00 horas. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de **06 de Novembro de 2023**, às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal.

A presente publicação se dará apenas no site da municipalidade, visto que já fora devidamente retificado na imprensa oficial e demais veículos de comunicação.

Panamá - GO, 23 de Novembro de 2023.

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:506F1B18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 354/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADERILENE ROSA DA SILVA.

PORTARIA N° 354/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7990	ADERILENE ROSA DA SILVA	10/01/2024 a 09/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F192DEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº355/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARISA FERREIRA SOUSA

PORTARIA N° 355/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8698	MARISA FERREIRA SOUSA	08/12/2023 a 07/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5CB2A28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 356/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIDIA PAULO DA ROSA.

PORTARIA N° 356/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8642	LIDIA PAULO DA ROSA	18/12/2023 a 17/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0D8A40E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 357/2023, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ MARIA MORÃES

PORTARIA N° 357/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8178	JOSE MARIA MORAES	15/12/2023 A 14/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FF0FB386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 123/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 123/2023 Perolândia – GO, 22 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Lei Complementar nº 273/2011, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do município;
DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada a Comissão Especial para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório, assim definida:
ELIVANIA SILVA DE JESUS – Matrícula 8090/2012 - Presidente
CRISTIANE DE SOUZA LIMA – Matrícula 7775/99 – Membro
DAIS SILVA GUIMARÃES – Matrícula 8763/01 – Membro

Art. 2º - A avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório se fará na forma do **Anexo Único**, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Às Comissões Setoriais de Avaliação de Desempenho ora nomeada, não caberá nenhum adicional financeiro por ser tratar de relevantes serviços de interesse público municipal e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar o relatório final de avaliação.

Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Perolândia – GO

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FFF303EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 358/2023, "CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 358/2023 DE 23 DE NOVEMBRO 2023.
"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
7949	MARCIA ARAUJO DE SOUSA	20/11/2023 a 18/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2D488160

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

PROCESSO: 4588/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU 192, CNES 6856764, RECURSO É PROVENIENTE DE FUNDO A FUNDO MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003353 PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 419 DE 11 ABRIL DE 2023.

AVISO DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados sobre o resultado da habilitação do certame em epígrafe, na análise dos documentos apresentados pelas empresas em sessão iniciada em 23/10/2023, com amparo do parecer técnico do departamento de engenharia, apurando o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	10.315.413/0001-19	HABILITADA
AVANTE SERVICE LTDA	37.206.443/0001-43	HABILITADA

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso pela participante, previsto na alínea "a" do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.Maiores informações no **Site:** www.piranhas.go.gov.br – link: *Licitações,* Fone Licitação: (64) 3665-7000/3665-7002.

Piranhas-GO,23 de novembro de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

ANA CLARA ALMEIDA SANTOS
Membro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F81982E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 145 2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 145/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**THAYS PEIXOTO REIS,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.739.830 – ENF, COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 702.513.461-96, residente à Rua Antônio de Castro e Silva, s/n°, Setor Residencial Caminho das Aguas em Arenópolis – GO, CEP: 76.235-000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **ENFERMEIRO PADRÃO - HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**
Data da assinatura:	21/11/2023

Prazo de vigência:	21/11/2023 A 21/11/2024

Piranhas/GO, 21 de novembro de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C5696F08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 146 2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 146/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**ELIANE SILVA ALVES,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 291.603 – ENF, COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 993.055.421-15, residente à Rua Dr Plinio Gayer, nº 120, Setor Central em Piranhas – GO, CEP: 76.230-000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **ENFERMEIRO PADRÃO - HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**
Data da assinatura:	21/11/2023
Prazo de vigência:	21/11/2023 A 21/11/2024

Piranhas/GO, 21 de novembro de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:720809CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 147 2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 147/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**CANDIDA MARIA DE JESUS,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 1595504-TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 612.082.211-91, residente à Rua Leite, nº 18, Setor Sul em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **TECNICA DE ENFERMAGEM – ESF - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**
Data da assinatura:	21/11/2023
Prazo de vigência:	21/11/2023 A 21/11/2024

Piranhas/GO, 21 de novembro de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A728A9E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003-2023
FUFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CREDENCIAMENTO 003/2023-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17494/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA SAÚDE NO ANO DE 2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.113.201/0001-11, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, em conformidade com 14.133 de 1° de abril de 2021), Art. 78 e na Resolução Normativa nº 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, estará aberto a partir do dia 20/11/2023, o chamamento público nº 003/2023, que tem por objeto o credenciamento de empresas e profissionais prestadores de serviços na area da saúde, conforme os critérios e condições relacionados abaixo. **Do local, data e hora:** O período das inscrições será pelo prazo de duração do edital, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, tendo como marco inicial das incrições o dia 27 de Novembro de 2023 a partir das 08h00min, pelo link para o credenciamento da saúde https://porangatu.go.gov.br/credenciamento/, e será remetido ao candidato no e-mail ou telefone o número de protocolo como confirmação do recebimento, que servirá como comprovante de participação no credenciamento, devendo citar que após o recebimento da documentação a Comissão de Análise e Avaliação irá fazer a conferência dos documentos, valiando os mesmos conforme critérios descritos no Edital 003/2023 – FMS.
Porangatu, 23 de Novembro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:04F6E819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO Nº 15796/2023

ERRATA DE aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
processo Nº 15796/2023

CONSIDERANDO, o erro material referente ao **órgão demandante** do processo administrativo, constantes nos avisos publicados no Diário Municipal de Goiás, Ano XII nº 2992a, pág. 51, Diário Oficial/GO nº 24.165 pág. 71 e Diário Oficial da União nº 221, em 22/11/2023.
Onde se lê: ...aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação ...
Leia -se: ...aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde** ...

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A35FAE1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.068/2023; **Data e Horário:** 07/12/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Aquisição de apólices de seguro automotivo para os veículos da frota da Secretaria de Saúde** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, POSSE/GO, 22 de novembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:BDFA1C50

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL Nº 189/2023

Processo de TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL Nº 189/2023

PROCESSO	8936/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MILLENA CANGUSSU MACEDO CNPJ 07.892.711/0001-67
OBJETO	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Original Nº 189/2023, em função de acordo pelas partes, visando o encerramento dos serviços ora prestados
FUNDAMENTAÇÃO	Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MILLENA CANGUSSU MACEDO**
DATA DE ASSINATURA	14 de novembro de 2023

Posse/Go, 14 de novembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:28244E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 71/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 071/2023, Credenciamento nº004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Plantão Noturno e Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: Enfermeira Plantonista Noturno.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: ZULEIKA SANTOS E SILVA, inscrito no CPF nº 867.368.171-53, Valor: R$ 10.039,79 (dez mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:798FC39D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 953

PORTARIA Nº 953/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F4058AAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 943

PORTARIA Nº 943/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E42B2D04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 944

PORTARIA Nº 944/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:57619694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 945

PORTARIA Nº 945/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:62C5AAA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 947

PORTARIA Nº 947/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ALINE MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 929.294.271-91, ocupante do cargo de Faturista Hospitalar, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para participar de uma capacitação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C1C7C2C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 948

PORTARIA Nº 948/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portador do CPF nº 576.097.131-04, ocupante do cargo de Enfermeira, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para curso.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4FC5DA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 946

PORTARIA Nº 946/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o Sr. CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS, portador do CPF nº 232.195.051-04, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro o de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C1563923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 949

PORTARIA Nº 949/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a Sra. ELAINE FERREIRA DOS SANTOS E SOUZA, portador do CPF nº 808.245.791-00, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Varjão, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:13B3FA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 950

PORTARIA Nº 950/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. MARLENE RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 871.987.381-68, ocupante do cargo de Professora, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Varjão, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:496FFD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 951

PORTARIA Nº 951/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. JULIANA NERY DE S. GOMES E CARVALHO, portador do CPF nº 919.455.261-49, ocupante do cargo de Professora, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Varjão, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D4CD2517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 952

PORTARIA Nº 952/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. TANIA ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 591.230.011-00, ocupante do cargo de Professora, empreendeu viagem no dia 23 de Novembro de 2023, à cidade de Varjão, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0D5888D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo Ônibus placa SCI 3A97 em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo Ônibus placa SCI 3A97 em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo Ônibus placa SCI 3A97 em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.525,43 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos),** sendo que para o serviço de revisão o valor de **R$600,00 (Seis Centos Reais)**, e para peças/lubrificantes o valor de **R$1.925,43 (Um mil, Nove Centos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **7501/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **M- DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 07.811.058/0002-45**, estabelecida na AV Bonifácio Sachetti, S/N, Distrito Industrial Augusto B. Razia, Rondonópolis , CEP 78.746-700, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** AÇÃO: **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39** FICHA**: 479**, ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. AÇÃO: **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.30** FICHA: **477**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Educação para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº.

8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 17 de novembro de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:0A9D73EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de aferição de tacógrafo para os veículos placa QTN 0023, PRZ 1297 E PQT 5652 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de aferição de tacógrafo para os veículos placa QTN 0023, PRZ 1297 E PQT 5652 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de aferição de tacógrafo para os veículos placa QTN 0023, PRZ 1297 E PQT 5652 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, sendo a proposta mais vantajosa a ser contratada no valor de **R$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **7257/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **L JARDIM TOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 10.269.874/0001-00**, estabelecida na Rua Ademir De Jesus Ribeiro, N.º 4573, Bairro Jardim Rui Barbosa, Rondonópolis/MT, CEP 78.750-435, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39. FICHA: 479** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16 de novembro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:815DA573

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

Processo Administrativo nº 7526/2023
Dispensa de Licitação nº 143/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 302/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADO: **FRANCISCO CESAR BORGES ESMERINO DA SILVA**
CNPJ Nº 48.294.135/0001-33

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE MIDIA** para a manutenção das atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, com prestação dos serviços a serem realizados no município, conforme descrição do objeto do termo de referencia

VALOR GLOBAL: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.18.08.122.0814.9.050.3.3.90.39 – MANUT. DAS ATIV. ASSIT. SOCIAL EM GERAL

VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento

contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:353D36B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 145/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral para o paciente **JOSE CARLOS LIMA SILVA**da **SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE**.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa necessidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral para o paciente **JOSE CARLOS LIMA SILVA**.

CONSIDERANDOtambém o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDOque a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

CONSIDERANDO a o fornecimento da referida alimentação conforme encaminhamento do hospital de referencia onde o paciente encontrava-se internado, bem como, a necessidade de fornecimento de alimentação especifica ao paciente conforme relatorios em anexo.

CONSIDERANDO que a falta da dieta (alimentação) do paciente pode ocasionar danos e retardar o processo de reabilitação do paciente, sendo esse de suma importância para recuperação e alimentação do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a de contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral para o paciente **JOSE CARLOS LIMA SILVA**.Anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 5.731,60(cinco mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**Sendo essa proposta mais vantajosa a ser contratada apresentando o valoracima descrito sendo objeto do Processo Administrativo de n. 8156/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 36.979.350/0001-99**, estabelecida na Rua Tambuqui,nº 355,Qd. 186, Lote 20, Casa 1 – CEP 74.835-5301 – Goiânia - GO, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAÚDE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.846.2814.9.024.3.3.90.32, FICHA: 378**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 23 de novembro de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:21EA180C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 540/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **POLIANA DE JESUS CARVALHO SHULZ**, portadora do CPF:707.450.301-06, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 14778/2023, tendo como objeto, processo de aquisição de genêros alimentícios tipo carnes e frios para 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:D82AEF84

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº135/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° **1000013872/2023**, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO - SITEG-** As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ** 50.247.672/0001-74, vencedora dos itens: 02, perfazendo o valor de **R$ 59.220,00,** REPREMIG **REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ 65.149.197/0002-51**, vencedora dos itens: 01, perfazendo o valor de **R$ 282.720,00**, totalizando o valor **R$ 341.940,00** (trezentos quarenta e hum mil, novecentos e quarenta reais). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO,
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia de Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:1A32ED63

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 132/2023.

Senador Canedo, 30 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR**, Portador do CREA: **10.16108206-DGO**, Portador do CPF: **028.143.101-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº 4.291/2023 – 4º Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.06.30.004/2021 do Pregão Presencial n° 042/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Eduardo Miguel Manso.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

De acordo:

Em / /

Matricula nº:

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:4B0CD7FD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
4º (Quarto) Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.03.06.30.004/2021, Processo 1doc nº.4.291/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF n**º.**25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa **TROPICAL SERVIÇO E ALUGUEL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº:40.579.968/0001-39, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°: 03.06.30.004/2021, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA, constante do processo administrativo nº.3315/2021, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.042/2021, com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº:8.666/93, Cláusula Quarta Contratual; **VIGÊNCIA:** Com o presente Aditivo **fica prorrogado** o contrato n°:03.06.30.004/2021, **por mais 06 (seis) meses, de 02/01/2024 até 02/07/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes; **VALOR:** permanece **inalterado,** na ordem de **R$22.338 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais) o valor mensal**, e ao final do período contratual o valor de **R$134.028,00 (cento e trinta e quatro mil e vinte e oito reais)l; Dotação Orçamentária:** 03.10.15.122.4100.4126.3.3.90.39 (100) 129 – SEINFRA**.**

Senador Canedo/GO, em 20 de novembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF:739.952.581-15
Decreto:1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:F83DB77B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 134/2023.

Senador Canedo, 30 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR**, Portador do CREA: **10.16108206-DGO**, Portador do CPF: **028.143.101-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº 4.310/2023 – 4º Termo Aditivo de Prazo referente ao contrato n° 03.06.30.007/2021 do Pregão Presencial n° 042/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas do Município de Senador Canedo – Líder Locação e Transporte.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura *e* Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

De acordo:
Em / /

Matricula nº:

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:E510546C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
4° (Quarto) Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 03.06.30.007/2021, Processo 1DOC nº 4.310/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **LIDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.024.701/0001-26, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n° 03.06.30.007/2021, **por mais 06 (seis) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA, constante do processo administrativo nº 3315/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 042/2021 , firmado com amparo no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: com o presente Aditivo **fica prorrogado** o contrato n° 03.06.30.007/2021, **por mais 06 (seis) meses,** com início em **03/01/2024 até 02/07/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR: permanece inalterado,** na ordem de **R$ 22.466,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)** em parcelas mensais, e ao final do período contratual o valor de **R$ 134.796,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais); Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 – Fonte: 100 – SEINFRA.**
Senador Canedo/GO, 20 de novembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF:739.952.581-15
Decreto:1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:46F7DC3E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO: 087/2023
CONTRATO: 03.07.29.001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10000013062/2023

ALTERAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, com sede na GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, em Senador Canedo - Goiás, CEP: 75.250-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por seu Gestor, o Senhor **FERNANDO FERNANDES MARINHO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 951.297.151-87, portador da Cédula de Identidade nº: 4338083 DGPC/GO, residente nesta cidade, resolve alterar unilateralmente o contrato de nº: 03.07.29.001/2021, firmado com a pessoa jurídica **MALIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 04.797.978/0001-87, estabelecida na Avenida das Brisas, s/n, Quadra 07, Lote 07, Sítios Vale das Brisas, no município de Senador Canedo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a alteração de gestor e ordenador de despesas da presente contratação, ficando da forma descrita abaixo:

*O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, com sede na GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, em Senador Canedo - Goiás, CEP: 75.250-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SEMTRAE**, Senhor NIVIO ALMEIDA MACEDO, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº: 305.015.801-82, nomeado pelo Decreto nº: 1.110/2023 de 11/04/2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TROCA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8° da Lei Federal nº: 8.666/93, realiza - se o presente apostilamento, para alteração das dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.03.04.08.122.4100.4160.3.3.90.39. Fonte: 100. Ficha: 114 – SEMTRAE.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº: 03.07.29.001/2021, de 29 de julho de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 22 de novembro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
NIVIO ALMEIDA MACEDO
Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
CPF/MF: 305.015.801-82
Decreto: 1.110/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____

2ª_____CPF:_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D7177238

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo/Acréscimo ao Contrato nº: 11.10.19.001/2022, Processo administrativo nº: 1000012514/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 13.501.444/0001-52 e a empresa MACRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº: 13.764.376/0001-14, que visa prorrogar a vigência do Contrato n°: 11.10.19.001/2022, por mais 02 (dois) meses e acrescer o contrato em 18,41%, em razão do aumento da quantidade de serviços prestados, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CRAS UIRAPURU, CONJUNTO UIRAPURU, SENADOR CANEDO – GOIÁS, originado pelo processo administrativo nº: 1000023225/2022, Tomada de Preço nº: 023/2022, conforme a Lei Federal nº: 8.666/93; Prazo de vigência**:** Com o presente termo, o prazo do contrato nº: 03.01.19.001/2023 passa a vigorar por mais por mais 02 (dois) meses, a partir de 19/10/2023 até 18/12/2023; Do valor: O contrato nº: 11.10.19.001/2022 fica acrescido em 18.41%, em razão do aumento da quantidade de serviços prestados, o que corresponde ao montante de R$ 65.571,31 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), alterando o valor do contrato principal que é R$ 356.172,25 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para o valor global de R$ 421.743,56 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); Dotação Orçamentária**:** As despesas relativas a este contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.04.08.122.4100.4137.44.90.51 – Fonte: 100, Ficha: 508 – FMAS.
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C2A4DC75

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 131/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEMAC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. 1000012252/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR QUILÔMETRO RODADO, TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 48 LUGARES E ÔNIBUS URBANO COM NO MÍNIMO 60 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR SEGUROS, TAXAS, PEDÁGIOS E LIBERAÇÕES DA AGR, ANTT E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, OBEDECENDO ÀS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO DETRAN E CONTRAN, para atender a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL**, tendo como vencedor a Empresa: **ARP Nº391/2023, SAMUEL REZENDE CARVALHO - CNPJ 18.790.699/0001-04** vencedora dos itens: 01, 02 perfazendo o valor de **R$ 603.000,00,** perfazendo o valor de **R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais)**. Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:78A70E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

4º (Quarto) Termo Aditivo - Contrato nº.03.07.01.007/2023, Processo 1doc nº4.725/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa **H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.591.403/0001-55, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.03.07.01.007/2021, por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA, constante do processo administrativo nº 2810/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo – SEINFRA, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.045/2021, com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato; **Prazo de vigência: fica prorrogado** o contrato n°.03.07.01.007/2021, por **mais 06 (seis) meses, de 01/01/2024 até 01/07/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor**: o valor do contrato **permanece inalterado,** valor global de **R$ 392.325,00 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e cinco reais**), a serem pagos em parcelas de **R$ 65.387,50** (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.; **Dotação Orçamentária:** 03.10.15.122.4100.4126.3.3.90.39 (100) 129 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 17 de novembro de 2023

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Decreto nº: 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:CC5C75E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO
Memorando/Ofício Comum 1DOC 15.590/2023 - 6ºAditivodo Contrato de Financiamentoque entre si fazem o**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº**25.107.525/0001-51**ea**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**inscrita no CNPJ/MF sob o nº**00.360.305/0001-04**,**AGENTE FINANCEIRO, cujo objeto é o Financiamento de Despesa de Capital**,**ContratoFINISAnº0530.487-06/2020**–Valor Total de

financiamento será de**R$60.000.000,00 (sessenta milhões)**,comprazo de vigência de 120 (cento e vinte) meses, Carência**24 (vinte e quatro) meses e Amortização, 96 (noventa e seis) meses**, assinado no dia 10 de março de 2020.

GERÔNIMO LOPES
Diretor de Captação

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:62726161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 03.11.10.001/2023, Processo nº: 1000012443/2023, Concorrência Pública nº: 006/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa CONSTRUTORA SANSIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.942.273/0001-06, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS BAIRROS DE SENADOR CANEDO. Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contados da assinatura, de 10/11/2023 até 10/11/2024, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e demais disposições da Lei 8.666/1993; VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 15.039.121,58 (quinze milhões, trinta e nove mil cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.451.4121.1016.44.90.51 – Fonte: 0190-024 – Ficha: 146 – SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2023.

Município De Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Decreto: 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:C9823253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.10.31.001/2023, Processo administrativo nº: 1000012296/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº: 182/2023 de 27/10/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU e MN CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.033.173/0001-65, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO PRÉDIO ENGOPA SMT – FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, fundamentado pelo inciso I do art. 75, da Lei Federal nº: 14.133/2021, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº: 182/2023 de 27/10/2023, e no Processo Administrativo nº: 1000012296/2023; Vigência: O prazo de vigência contratual será contado a partir da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e alterações.; Valor Total do contrato é de R$ 113.338,38 (cento e treze mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), fixo e irreajustável; Dotação Orçamentária: 03.53.06.122.4100.4130.44.90.51 – Fonte: 271-019 – Ficha: 1067 – SSPMU e 03.53.06.122.4100.4130.44.90.51 – Fonte: 171-019 – Ficha: 274 - SSPMU.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
CPF/MF: 467.363.011-49
Decreto nº: 250/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:14725B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 11.11.22.001/2023, Processo 1DOC 4.464/2023, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023 de 21/11/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.501.444/0001-52 e a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.179.644/0001-05, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; é a aquisição de Seminário Brasileiro: A relação entre SUAS & Sistema de Justiça, que será realizado na modalidade presencial em Florianópolis-SC, nos dias 27, 28 e 29 de Novembro de 2023, com carga horária de 15h, para 07 (sete) servidores: Veroni Isabel Marques Gonçalves de Oliveira (Diretora da Proteção Social Especial), Julliana Arantes Teixeira (Coordenadora do CREAS), Élis Lourenço de Souza (Coordenador do Acolhimento Institucional Municipal), Luana Araújo Targino (Advogada do CREAS), Neires Cardoso de Oliveira (Técnica de Referência das Medidas Socioeducativas), Sarah Daniela Rodrigues Ferreira (Assistente Social), Ruth da Costa Ataide Brandão (Psicóloga), conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / ESTIMATIVA DE PREÇOS; O presente contrato terá sua **vigência a contar de sua assinatura, de 22/11/2023 até 31/12/2023,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor Total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: - 11.04.08.243.5119.2309.33.90.39 - Fonte (129); Ficha 0522 - FMAS.**

Senador Canedo/GO, 23 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Decreto nº 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:64677E5D

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 547 - SELMA CONCEIÇÃO DA SILVA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SELMA CONCEIÇÃO DA SILVA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 09 do mês de outubro de 2023, sob o processo n° 2.072/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 27/01/2022 no cargo de Agente Educacional;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infra legais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE: Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) SELMA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 002.917.631-03, sob matrícula n° 69139, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 28001010.1.00066/23-3, emitida em 01/03/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 4.444 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar do SENAPREV, conforme Lei Orgânica do Município.

Senador Canedo – GO, 21/11/2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:F159968B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023
PROCESSO Nº 4104/2023

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para contratação de mão de obra para construção de cercas para fechamento de nascentes o qual fazem parte da microbacia de abastecimento público do município de Taquaral de Goiás denominado Córrego Boa Vista, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/ e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 23 de novembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de contratações

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:FFA3547E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº17/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 24 de novembro 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de estabelecimentos para prestação de serviços complementares de saúde (cirurgias oftalmológicas de Pterígio e Catarata), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 23 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:8B63329B

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2023

O Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, torna públicas as seguintes alterações, no Edital de Chamamento Público, que tem como objeto a realização de processo de Credenciamento de Veículos de Comunicação para prestação de serviço de veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo de Três Ranchos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 23 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:D787EA18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023**, processo n° 20335/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, LOCALIZADO NO SETOR CRISTINA, REGIÃO LESTE, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO SICONV N° 878546 OPERAÇÃO N° 1061792-88, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** a realizar-se no dia **12 de dezembro de 2023 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 23 de novembro de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4E49B780

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.127/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.127/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21149/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 100 (cem) dias, a partir de 06.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F58F3BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.124/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.124/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20996/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES,** Agente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 30.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FCA5A77F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.133/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.133/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MARIA LUCILENE DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 9230/2022, a partir de 17.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A97459D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.132/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.132/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14516/2022, a partir de 18.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E87D1B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.131/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.131/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – SANDRA LEANDRO BARBOSA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 20232/2022, a partir de 17.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9F5C230A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.130/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.130/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – OBEDIA MARIA DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 5742/2022, a partir de 19.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D0EEC0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.129/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.129/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – OSVALDO MACARIO FILHO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7129/2022, a partir de 17.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FD18E04C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.128/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.128/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – SANDRO AUGUSTO DA COSTA, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7791/2022, a partir de 16.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BEDB3AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.111/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.111/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21310/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RAQUEL ALVES DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 06.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1A8E7C55

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.138/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.138/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – MAGDA COSTA E SILVA GONÇALVES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 20619/2023, a partir de 27.10.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AAC359A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.501/2023/SME

PORTARIA Nº 1.501/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Lucyene Gomes de Moraes,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:470DBE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.502/2023/SME

PORTARIA Nº 1.502/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Lucineide de Souza Mendes,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F0465BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.503/2023/SME

PORTARIA Nº 1.503/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Ludmilla Fernades Bonfim Ferro** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:65FF4C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.504/2023/SME

PORTARIA Nº 1.504/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Luiz Paulo dos Santos** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:59A31A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.505/2023/SME

PORTARIA Nº 1.505/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maiana Dulce Moreira Santos** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E803D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.506/2023/SME

PORTARIA Nº 1.506/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Manuela Tais dos Santos Oliveira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5A666FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.521/2023/SME

PORTARIA Nº 1.521/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Regina de Jesus** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:81374353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.507/2023/SME

PORTARIA Nº 1.507/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Mara Monteiro da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DF72B2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.522/2023/SME

PORTARIA Nº 1.522/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Mariana Soares da Silva Santana** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C7732A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.523/2023/SME

PORTARIA Nº 1.523/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Marla Franco Coelho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E1A4FF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.524/2023/SME

PORTARIA Nº 1.524/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Marta Moreira Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3B7F58DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.525/2023/SME

PORTARIA Nº 1.525/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maryse Fatima Silva Pimentel Ferreira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4F2A49C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.526/2023/SME

PORTARIA Nº 1.526/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Milene Quirino de Carvalho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:61D071DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.527/2023/SME

PORTARIA Nº 1.527/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Miria Aparecida de Jesus** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2ADE8175

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.508/2023/SME

PORTARIA Nº 1.508/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Marcia da Silva Reis** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1D726AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.528/2023/SME

PORTARIA Nº 1.528/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Nara Rúbia Nunes de Carvalho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:613228B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.509/2023/SME

PORTARIA Nº 1.509/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Marcia Helena R Gonçalves** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F3611DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.529/2023/SME

PORTARIA Nº 1.529/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Neildes Cassimiro Costa Moreira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1930C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.510/2023/SME

PORTARIA Nº 1.510/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Aparecida Gontijo Costa** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D69E8F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.511/2023/SME

PORTARIA Nº 1.511/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá

como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Cristina de Melo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C07E0E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.530/2023/SME

PORTARIA Nº 1.530/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Neli da Silva Amaral** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:70333460

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.512/2023/SME

PORTARIA Nº 1.512/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Cristina Pinto** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais

Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:58008F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.531/2023/SME

PORTARIA Nº 1.531/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Nelma Moreira de Morais** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1B60783A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.513/2023/SME

PORTARIA Nº 1.513/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria de Fatima de Souza** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2CF47757

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.532/2023/SME

PORTARIA Nº 1.532/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Nilian Mabillia Guilarduci** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:36AE4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.514/2023/SME

PORTARIA Nº 1.514/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria do Socorro Soares** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CB14A369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.533/2023/SME

PORTARIA Nº 1.533/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Nilvani Maria Vieira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E77BF629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.515/2023/SME

PORTARIA Nº 1.515/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Florida Pinto da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D0372492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.534/2023/SME

PORTARIA Nº 1.534/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Núzia Mara Torquato Pires do Carmo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C57B85F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.516/2023/SME

PORTARIA Nº 1.516/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Francisca Cabral** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8831EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.535/2023/SME

PORTARIA Nº 1.535/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Olívio Carlos de Oliveira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F7281A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.517/2023/SME

PORTARIA Nº 1.517/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Ivani de Oliveira Primo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:54C8B23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.518/2023/SME

PORTARIA Nº 1.518/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Madalena Moreira Marques** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:692DBA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.519/2023/SME

PORTARIA Nº 1.519/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Marcilene da Silveira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F586A2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.520/2023/SME

PORTARIA Nº 1.520/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Mirian Moura da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5F076897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.561/2023/SME

PORTARIA Nº 1.561/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Selma Augusto dos Santos** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B24F2E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.562/2023/SME

PORTARIA Nº 1.562/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Shaenne Nascimento Loyola de Azeredo Jacob** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:014CEB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.563/2023/SME

PORTARIA Nº 1.563/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria

Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Shirley Rodrigues Da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7E554756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.536/2023/SME

PORTARIA Nº 1.536/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Osmair da Silveira Morais Salomão** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3F417D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.564/2023/SME

PORTARIA Nº 1.564/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Silvana Maria da Silva Souza** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F1305332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.537/2023/SME

PORTARIA Nº 1.537/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Paula Regina Coelho de Araújo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:CB9888B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.565/2023/SME

PORTARIA Nº 1.565/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Simone Bragança Andrade** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais

Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".
II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1379D52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.538/2023/SME

PORTARIA Nº 1.538/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Poliana Alves de Melo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:92DBBE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.539/2023/SME

PORTARIA Nº 1.539/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Pollyanna Gonçalves da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BC65833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.566/2023/SME

PORTARIA Nº 1.566/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Simone Silva de Jesus Pires** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EF187B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.567/2023/SME

PORTARIA Nº 1.567/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sinair Dias Carneiro** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A54761CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.540/2023/SME

PORTARIA Nº 1.540/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Quézia de Andrade Wanderley** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:24819874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.568/2023/SME

PORTARIA Nº 1.568/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sirlene Alves da Silva Vital** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1E7845BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.541/2023/SME

PORTARIA Nº 1.541/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da

Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Raiane Queiroz Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:44B1ADBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.542/2023/SME

PORTARIA Nº 1.542/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Ramille Souza e Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4D017A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.543/2023/SME

PORTARIA Nº 1.543/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Raniery Alexandre Alves de Paula** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao

quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:30094A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.544/2023/SME

PORTARIA Nº 1.544/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Raquel de Souza Lacerda Coelho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:527896E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.545/2023/SME

PORTARIA Nº 1.545/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Renata Alves de Souza Cunha** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C2CF66B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.546/2023/SME

PORTARIA Nº 1.546/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;
RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Reny de Sousa Moraes Kuhn** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5DBE452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.547/2023/SME

PORTARIA Nº 1.547/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Reurinéia Alves de Sousa** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E7D35BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.548/2023/SME

PORTARIA Nº 1.548/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rita de Cássia Freitas Vilela** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:79830F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.549/2023/SME

PORTARIA Nº 1.549/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rosemary Valeriano Martins** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5D8D7A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.550/2023/SME

PORTARIA Nº 1.550/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas

presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Roseni Dias Chemps** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7BC880A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.551/2023/SME

PORTARIA Nº 1.551/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rosimeire Alves da Costa** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:25A2447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.552/2023/SME

PORTARIA Nº 1.552/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rosimeire Moreira de Araújo** ocupante do

cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:82560705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.553/2023/SME

PORTARIA Nº 1.553/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rosimiria Costa Tolintino** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0D57D700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.554/2023/SME

PORTARIA Nº 1.554/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rozane de Jesus Silva Quintino** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:05E184C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.555/2023/SME

PORTARIA Nº 1.555/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sandra Cabral Lima Maia e Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:82B15365

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.556/2023/SME

PORTARIA Nº 1.556/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sandra Cristina Pereira do Carmo Magalhães** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8C5DF504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.557/2023/SME

PORTARIA Nº 1.557/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sandra Mendonça Lopes** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B0AE736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.558/2023/SME

PORTARIA Nº 1.558/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sandra Vaz Coelho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7FC5D330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.559/2023/SME

PORTARIA Nº 1.559/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de

suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sarah Sunamitta da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8034820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.560/2023/SME

PORTARIA Nº 1.560/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Saula Goreth de Abreu Oliveira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:452E9F9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0176/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E TRABALHO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0176/2023

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia **24 de novembro de 2023 até o dia 28 de novembro de 2023**, para fins de **Contratação de empresa para Execução de Obra, por empreitada global, de Prestação de Serviços de troca de telhamento da cobertura do CRAS, conforme especificações do presente termo de referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 23 de novembro de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:986F7E2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PREGOEIRA E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Pregão Presencial n.º 047/2023
Processo Administrativo: 6262/2023
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de segurança para o sistema de videomonitoramento nas principais vias do Município de Uruana, conforme plano de trabalho n. 20210001617334, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Uruana/GO.

O Município de Uruana, Estado de Goiás, torna publico aos interessados, tendo em vista o recurso interposto, que tratou de alegar ausência do (a) Pregoeiro (a) na sessão, e assim temos de analisar as circunstâncias do caso em apreço. No caso temos de convir que a nulidade da sessão de julgamento seja a medida de se impor, anulando tão somente o ato que foi eivado pela nulidade. Diante desta situação, e considerando o recurso interposto, e de posse do poder de reconsideração, RECONSIDERO a decisão anterior, e de consequência declaro ***NULA*** a sessão de julgamento e seleção realizada na data de 16/11/2023, já determinando a convocação das empresas credenciadas *(COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA; LENZ COMERCIO E SERVIÇOS; RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI; TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA)* para nova sessão a ser realizada na data de ***08/12/2023 às 09:00 horas***, no Auditório da Prefeitura Municipal de Uruana. Maiores informações poderão ser retiradas/solicitadas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Publique – se.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira da Comissão de Licitação
Decreto n.º 011/2023

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D549BC44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM** , Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 07/11/2023, processo administrativo nº 9593/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de Massa Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CONCEITO ASFALTOS LTDA
CNPJ/MF: 47.334.900/0001-39
ENDEREÇO: RODOVIA GO 330, KM 310, A DIREITA 700 METROS, SENTIDO ANÁPOLIS P/ OURO VERDE, FAZ. JOÃO LEITE S/N, ZONA RURAL, CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO
REPRESENTANTE: GIOVANNI DEL GROSSO JUNIOR **CPF:** 437.953.311-53
CONTATOS: (062) 99118-8978 / conceitoasfaltos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Padrão DNIT, Faixa ´´C``, dosado Com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão estabilidade	Conceito Asfaltos	3.200	Toneladas	505,00	1.616,000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 21 de novembro de 2023.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Conceito Asfaltos LTDA
GIOVANNI DEL GROSSO JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:38A27B3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	GOIÂNIA - GO	03/11/2023	DESLOCAMENTO ATE "GOIÂNIA", NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS, PARA LEVAR UM ENVELOPE DO SR. CARLOS ALBERTO, O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, PORQUE NÃO PODIA SE DESLOCAR DE IPAMERI E DESLOCAR ATE AGENCIA SEBRAE SETOR BUENO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5CC24DA1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	06/11/2023	DESLOCAMENTO ATE A GOIÂNIA, NA AGENCIA SEBRAE DE GOIÂNIA, NO SETOR BUENO NA ASSISTÊNCIA DE INFORMÁTICA PARA VERIFICAR ALGUMAS INFORMAÇÕES DE COMPUTADORES QUE SE ENCONTRA NA SALA DO EMPREENDEDOR PARA QUE POSSA DAR ASSISTENCIA DE MANUTENÇÃO, E QUE SOMENTE AGENCIA SEBRAE PODE DAR ESTA MANUTENÇÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - KRONOS PRY-6F91	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B1A4E08B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	06/11/2023 07/11/2023 08/11/2023 09/11/2023 10/11/2023	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE OS SISTEMAS DA REGULAÇÃO MUNICIPAL EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E24F3A30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5215/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023**	
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE MUTUNOPÓLIS,** CNPJ: **01.799.683/0001-51**
CONTRATADO:	**TIAGO RODRIGUES DE SOUZA** CNPJ N°: **52.787.528/0001-56**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TAMBÉM A EDIÇÃO E PRODUÇÃO DO MATERIAL GRAVADO, TRANSFORMANDO-O, EM VÍDEO, MATÉRIA OU DOCUMENTÁRIO PARA DIVULGAÇÃO NOS PERFIS DAS REDES SOCIAIS INSTAGRAN E FACEBOOK DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Até 31/12/2023 a partir da assinatura de contrato.
FORMA DE PAGAMENTO:	**Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ:	**N° 03.03.04.122.0052.2.009.3.3.90.39 ficha 44 sub.59 fonte 100.** *O valor total do contrato é de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**
DATA ASSINATURA:	**09/11/2023.**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal.	
Mutunópolis-GO, 09 de novembro de 2023.	

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:1D73CC98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 187/2023, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Pregão Eletrônico Nº: 89/2023
Processo Adm. Nº: 4224/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 01/11/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 89/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/17, 1/25, 1/26	NOME: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 41.932.099/0001-47 ENDEREÇO: ESTRADA GERAL FAZENDA SACRAMENTO I, S/N, SALA 01, BAIRRO FAZENDA SACRAMENTO, AGUAS MORNAS-SC. CEP 88.150-000 FONE: 48-21322358 EMAIL: contato@pmibrasilmed.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS CPF: 072.934.339-13 BANCO DO BRASIL AG: 2383-3 CC: 51.592-2

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 22 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/17	UN	5,0000	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - Aprovado pelo INMETRO - 5 anos de garantia da fábrica - Indicador de Arritmia Cardíaca - Braçadeira Universal (circunferência do braço com alcance de 23 a 43 cm) - Média das três últimas medições - Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão - Memória para 120 resultados com hora e data, para até três usuários - Tripla zona de memória - Totalmente Automático - Medidor de pressão e pulsação - Medição no braço - Visor de fácil visualização - Precisão clinicamente comprovada de acordo com os Protocolos da AAMI (Associação Americana de Instrumentos) e da BHS (Sociedade Britânica de Hipertensão) Especificações Técnicas: - Método de medição: oscilométrico - Intervalo de medição: 30 a 280 mmHg APROXIMADAMENTE - Frequência cardíaca: 40 a 199 bpm - Erro máximo: ± 3 mmHg para pressão / ± 5% para pulsação - Inflagem: automática (bomba de ar) - Desinflagem: automática (válvula de controle de liberação de ar) - Dimensões (comprimento x largura x altura): 135 x 105 x 5	GTECH	209,5000	1.047,5000
1/25	UN	10,0000	Máscara de Oxigênio Alta Concentração Adulto com Reservatório e Tubo de O2 possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio	DESCARPACK	7,3500	73,5000
1/26	UN	10,0000	Máscara de Oxigênio Alta Concentração Infantil com Reservatório e Tubo de O2 possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio	DESCARPACK	7,3500	73,5000
TOTAL:	**1.194,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-26; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-36; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-28.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 89/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 89/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/11/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de novembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ 41.932.099/0001-47

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EC250CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 184/2023, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Pregão Eletrônico Nº: 89/2023
Processo Adm. Nº: 4224/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 01/11/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS,

designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 89/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/28	NOME: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ: 36.764.774/0001-36 ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, N 200, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. CEP 75.110-390 FONE: (62)99813-3897 EMAIL: hospodontoatacado@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIANA DE CASTRO PEREIRA CPF: 702.032.731-17 BANCO DO BRASIL AG: 5886-6 CC: 9509-5

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 22 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/7	UN	10,0000	TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 80MM, COMPRIMENTO DE 530MM. TAMANHO P (NA COR AZUL)	RESGATE	10,9500	109,5000
1/28	UN	10,0000	CINTO IMOBILIZAÇÃO ESTILO ARANHA • Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura; • O fecho de regulagem é feito em velcro e o regulador de plástico preto; • Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível; • Composição do Cinto Aranha Adulto • Possui três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e	RESGATE	75,0000	750,0000

			regulador plástico; • Possui um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. • O Cinto Aranha Adulto é adaptável para a prancha rígida; • Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente; • Cinto superior: Verde - 1,30m; • Cinto médio: Vermelho - 1,30m; • Cinto Inferior: Amarelo 0,90m. • Indicação Universal do Cinto Aranha Adulto			
TOTAL:	**859,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-26; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-36; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-28.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 89/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 89/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/11/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de novembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ 36.764.774/0001-36

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4270FE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 183/2023, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Pregão Eletrônico Nº: 89/2023
Processo Adm. Nº: 4224/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 01/11/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 89/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/14, 1/15, 1/16	NOME: C.A. HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04 ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO, SN, QD-41, LT-11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.915-025 FONE: (62)39832238 EMAIL: licitação.cadistribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.606.393-91 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 24269-1

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 22 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	20,0000	TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL,COBERTO EM E.V.A(ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 120MM, COMPRIMENTO DE 1200MM. TAMANHO EGG (NA COR AMARELA)	SS RESGATE	27,0000	540,0000
1/5	UN	20,0000	TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 100MM, COMPRIMENTO DE 860MM. TAMANHO G (NA COR VERDE)	SS RESGATE	17,8500	357,0000
1/6	UN	20,0000	TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 90MM, COMPRIMENTO DE 630MM. TAMANHO M (NA COR LARANJA)	SS RESGATE	14,4000	288,0000
1/8	UN	10,0000	TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 80MM, COMPRIMENTO DE 300MM. TAMANHO PP (NA COR LILÁS)	SS RESGATE	10,3500	103,5000
1/14	CX	20,0000	MÁSCARA TRIPLA EM TNT COM ELÁSTICO - Máscara tripla confeccionada em TNT, polietileno com elásticos, filtro de material não tecido, sem fibra de vidro, filtro com eficiência bacteriana de no mínimo 95%, com clipe nasal e elementos filtrantes. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	4,7600	95,2000
1/15	UN	20,0000	COBERTOR TÉRMICO DESCARTÁVEL ALUMINIZADO - COBERTOR TÉRMICO DESCARTÁVEL, ALUMINIZADO. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 20 A 25 MICROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,10M X 1,40M. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SS RESGATE	6,5000	130,0000
1/16	UN	5,0000	Esfigmomanômetro Aneroide (Aparelho de Pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO. Com sistema de fecho em velcro.	PREMIUM	77,0100	385,0500

TOTAL:	**1.898,7500**	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-26; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-36; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-28.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 89/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 89/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/11/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de novembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

C.A. HOSPITALAR EIRELI
Cnpj 26.457.348/0001-04

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6E63183E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 188/2023, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Pregão Eletrônico Nº: 89/2023
Processo Adm. Nº: 4224/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 01/11/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 89/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de atendimento pré-hospitalar, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/23, 1/24	NOME: SALVI E LOPES E CIA LTDA. CPF/CNPJ: 82.478.140/0001-34 ENDEREÇO: RUA GATURAMO, 100, JARDIM PRIMAVERA, ARAPONGAS-PR. CEP 86.702-000 FONE: 43-30562332 EMAIL: salvielopes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ CARLOS SALVI CPF: 619.057.639-72 Banco: do Brasil Agência: 0359-X Conta Corrente: 63.047-0

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE APH
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 22 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SALVI E LOPES E CIA LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/23	UN	4.800,0000	Atadura de Crepom 13 fios 15cm x 1,8M	SOFT	0,6700	3.216,0000
1/24	UN	4.800,0000	Atadura de Crepom 13 fios 20cm x 1,8M	SOFT	0,8000	3.840,0000
TOTAL:	**7.056,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-26; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-36; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-28.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 89/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 89/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/11/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de novembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ 43-30562332

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7F1CB3BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 185/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 185/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇOS GRÁFICOS. processo 185/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód.	Órgão/Unidade				

Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.200,00
TOTAL				**1.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLOTAGEM DO VEÍCULO VAN PLACA SDC2B37	UNIDADE		1,0000	1.200,0000	1.200,0000
Total							**1.200,0000**

Total	**1.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 23 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B04C119C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 184/2023.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 184/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇOS GRÁFICOS. processo 12877/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.080,00
TOTAL				**2.080,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM 50X40 COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE		16,0000	130,0000	2.080,0000
Total							**2.080,0000**

Total	**2.080,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 23 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A47DA6FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 187/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 187/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA DO VEÍCULO PLACA: SBY-4J55. processo 13177/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	233,34
TOTAL				**233,34**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SILVA LOPES SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.882/0001-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TROCA DE PLACA DO VEICULO SBY4J55	PARES		1,0000	233,3400	233,3400
Total							**233,3400**

Total	**233,3400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 23 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:554FB77D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 183/2023.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 183/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para MANUTENÇÃO DA CAMARA CONSERVADORA DE VACINA processo 112872/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.880,00
TOTAL				**1.880,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 33.344.311/0001-27

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA MARCA ELBER MODELO CSV 510	UNIDADE		1,0000	1.880,0000	1.880,0000
Total							**1.880,0000**

Total	**1.880,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 23 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7AF8D562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 186/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 186/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DO VEICULO VAN (SDC-2B37) E TROCA DE PLACA DO VEICULO AMBULÂNCIA (SCQ-7B63). processo 12782/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	466,66
TOTAL				**466,66**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SILVA LOPES SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.882/0001-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TROCA DE PLACA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA SCQ7B63	PARES		1,0000	233,3300	233,3300
1	2	EMPLACAMENTO DO VEÍULO VAN SDC2B37	PARES		1,0000	233,3300	233,3300
Total							**466,6600**

Total	**466,6600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 23 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:62D2FB42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO - PP 017/2023

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 5940/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 5940/2023 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2023, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO, NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES E NA REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 017/2023**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO, NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES E NA REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO., para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

MINERAÇÃO CAIAPO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.182.050/0001-14, estabelecida na Fazenda a margem direita do Rio Caiapó e a margem da BR 070 Fazenda S Bairro Zona Rural MONTES CLAROS DE GOIAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA		MINERAÇÃO CAIAPO	2400	M³	R$ 129,90	R$ 311.760,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 311.760,00**

N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.464.349/0001-26, estabelecida na AVENIDA GUARUJÁ, nº 740, Bairro JARDIM ATLÂNTICO, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BRITA 0		CALCARIO PIRANHAS	2400	M³	R$ 273,00	R$ 655.200,00
5	BRITA 1		CALCARIO PIRANHAS	2400	M³	R$ 273,00	R$ 655.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 1.310.400,00**	

NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.281.112/0001-75 estabelecida na ROD. GO 221 KM 27 nº S/NA DIREITA 600 MTS Bairro ZONA RURAL IVOLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AREIA GROSSA		EXTRATORA CAIAPO	2400	M³	R$ 108,50	R$ 260.400,00
3	AREIA LAVADA		EXTRATORA CAIAPO	2400	M³	R$ 86,00	R$ 206.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 466.800,00**	

TOTAL DO CERTAME	**R$ 2.088.960,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 2.088.960,00** (dois milhões e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.
PIRANHAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal De Administração E Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CC30A3F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº238/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.238/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	KAMILA SOARES DE ABREU ASSIS CPF 004.873.451-93
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Nutricionista Geral Hospitalar – para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios dos Estados de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, Credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022.
VALOR GLOBAL	R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	14/11/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / KAMILA SOARES DE ABREU ASSIS**
DATA DE ASSINATURA	14 de novembro de 2023

Posse/Go, 14 de novembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7A1EBC8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº. 1000009810/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.243/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2023, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC, DE SENADOR CANEDO/GO E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, de Senador Canedo/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 21.832.981/0001-03, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra APM-11, Lote 01, Jardim Canedo I, Senador Canedo/GO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas Senhor VICTOR ALVES PELLOZO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n°.57.490.551-91, Decreto nº. 1171/2022, de 01/04/2022, **ADERE a Ata de Registro de Preço nº.243/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 054/2023**, firmado entre o Município de Aparecida de Goiânia/GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, para atender à sua Secretaria Municipal de Educação, e, a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA,** sediada a Avenida Perimetral Norte, nº.4056, Gleba 03, Vila João Vaz, Goiânia/GO, CEP.74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.905.760/0003-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor **VALTENIS MARTINS FONSECA**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, a Rua Lúpus, Quadra N-1, Lote 09, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul – Alphaville Flamboyant, inscrito no CPF/MF nº.280.464.711-00, Carteira de Identidade nº.1355836-SSP/GO, que firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço nº.243/2023,** referente ao **Pregão Eletrônico nº.054/2023**, para eventual e futura aquisição de **kits Escolares que serão distribuídos aos alunos da 1ª e 2ª Fase do Ensino Fundamental e EJA**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, de Senador Canedo/GO, conforme condições e termos estabelecidos no **TERMO DE REFERENCIA**.

•
2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO.

.
LOTE 1 - 10.725 KITS – ENSINO FUNDAMENTAL I

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor total	Total por 10.725 kits
1	**02**	Unid.	Descritivo: Apontador de lápis, com depósito. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22mm; Largura: 15 mm. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$0,55**	**R$1,10**	**11.797,50**
2	**02**	Unid.	**Borracha com Capa Plástica,** medidas aproximadas: 53mm X 33mm X 11mm. Composição da borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos. Composição da capa plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. Sendo a capa plástica produzida com 90% de fontes renováveis (produto sustentável). Produto não perecível e atóxico. Produto com Certificado de conformidade emitido conforme portaria do Inmetro n°481 e n°262 (ABNT NBR 15236), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$1,55**	**R$3,10**	**R$33.247,50**
3	**04**	Unid.	**Descritivo: Caderno 96 folhas, 1 Matéria,** Formato 200 mm x 275 mm, miolo papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², espiral arame com revestimento preto, espessura mínima 1,20 mm com trava coillocker, com pauta frente e verso, mínimo de 27 pautas por página, cabeçalho e rodapé ou pauta contínua, capa e contracapa dura, impressão 4x0 cores, matéria prima papelão 750 g/m², acabamento plastificado, revestimento da capa e contra capa papel offset. Produto deverá conter o selo de certificação da norma NBR 15733. Produto de acordo com a certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado junto com a Proposta de preços.	**R$9,72**	**R$38,88**	**R$416.988,00**
4	**01**	Unid.	**Caderno de Caligrafia Capa Dura,** com 40 folhas, formato vertical: 190mm x 248mm, miolo interno em papel 70g/m², capa e contracapa em papel cartão resistente 1.3mm (780gm²), revestido em papel couchê 115gm², com guarda em papel AP 120gm² com motivos infantis que permita interação e desenvolvimento do aluno e local para escrita do nome, nome do melhor amigo e nome dos pais. Aplicação de Bopp Brilho na Capa e Contracapa do Caderno. Produto com certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$14,79**	**R$14,79**	**R$158.622,75**
5	**01**	Unid.	**Caderno de Desenho colorido tipo BLOCO CRIATIVO** grande no formato horizontal, formato 297 mm x 210 mm, sendo a capa e contracapa revestida em papel duplex 225g/m² de gramatura e com verniz de proteção brilho, com motivos infantis e educativos, quantidade de folhas: 40 folhas subdividas em 10 cores diversas, com 4 folhas cada cor, nas cores: prata, dourado, preto, azul, amarelo, vermelho, verde, violeta, laranja e branco, sendo as folhas destacáveis, miolo em papel offset 150g/m2, Acabamento do caderno: colado e com lombada na parte superior do caderno. Produto com certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$10,91**	**R$10,91**	**R$117.009,75**
6	**01**	Unid.	**Caderno espiral meia pauta,** sendo na mesma folha do Caderno com linhas no lado direito para desenvolvimento de textos, e no lado esquerdo espaço para desenhos. Em espiral, formato horizontal com dobra em coil-lock, capa e contra capa de papelão 1,3 mm de espessura e com gramatura mínima de 780g/m², revestida em papel couchê gramatura mínima de 115g/m², laminada em bopp brilho, e folha de guarda (parte interna da capa e contra capa) em papel off-set 120g/m², miolo em papel offset na gramatura de 150g/m², sendo 40 folhas, formato do caderno horizontal medindo: 297 x 210 mm. A capa frontal deve ser em motivos infantis e a parte interna da capa deve conter folha de guarda impressa para preenchimento dos dados do aluno, tais como: nome, nome do seu melhor amigo, nome dos seus pais e também um desenho para interação, a contra capa deve conter também motivo infantil na parte externa e na parte interna da contra capa deve conter folha de guarda impressa para pintura de modo a estimular a criatividade e desenvoltura do aluno. O caderno deverá conter uma cartela de adesivo no formato 297 x 210 mm com motivos diversos, dentre eles vogais, números e motivos infantis. Produto deverá conter o selo de certificação da norma NBR 15733. Produto de acordo com a certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado junto com a Proposta de preços.	**R$14,26**	**R$14,26**	**R$152.938,50**
7	**01**	Cx.	**Caneta hidrocor caixa com 12 cores diferentes**, copor polímero plástico da caneta na cor da escrita, ponta posora	**R$4,85**	**R$4,85**	**R$52.016,25**

			média aproximadamente 2mm, barra interna da canetinha com boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, TINTA LAVÁVEL, isenta de impurezas, todas as cores da canetinha deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 700 m de média, que será comprovado através de Relatório de ensaio juntamente com proposta. Produto de acordo com a Norma 15236 - Segurança de Artigos escolares, que deverá ser comprovado com apresentação do Certificado Junto com a Proposta de Preços.			
8	**02**	Unid.	**Cola branca escolar, Peso Líquido 90g;** Características Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto; Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo; as seguintes informações: Peso líquido 90 g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante; Selo do INMETRO; Produto com certificação do inmetro, portaria N°423, que deverá ser comprovada com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$1,75**	**R$3,50**	**R$37.537,50**
9	**01**	Unid.	**Estojo escolar para materiais escolares,** confeccionado em PET, Medindo 33,5mm de Altura, 62mm de Largura e 190mm de Comprimento. Espessura de 2 mm. Fechamento com trava. Impressão em Alto Relevo conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura. Apresentar relatório de ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro que o produto está de acordo com a Norma 15236 – Segurança de artigos Escolares, junto com a Proposta de preços.	**R$14,74**	**R$14,74**	**R$158.086,50**
10	**02**	Unid.	**Lápis de cor, contendo 12 cores diferentes;** Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Matéria-prima: Madeira reflorestada. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico). Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2mm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador. Embalagem do Produto (Caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Produto com certificação do inmetro norma N°15236, portarias N°481, 262 e 69, e certificado do FSC, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$3,51**	**R$7,02**	**R$75.289,50**
11	**06**	Unid.	**: Lápis grafite preto, dureza 02 HB.** Matéria-prima: Madeira reflorestada. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico). Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2mm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. O diâmetro dos Lápis deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador. Embalagem do Produto (Caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0. Informações na embalagem: "Contém 144 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Produto com certificação do inmetro norma N°15236, portarias N°481, 262 e 69, e certificado do FSC, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$0,28**	**R$1,68**	**R$18.018,00**
12	**01**	Unid.	**Massa de modelar 180g,** para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (ABNT NBR 15236 - ABNT NBR 16040), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$3,05**	**R$3,05**	**R$32.711,25**
13	**01**	Unid.	**Pasta Polionda transparente,** larga com lombada de 100MM, com impressão, dimensões mínimas: 250 mm x 100 mm x 340 mm. Em estrutura alveolar, 100% virgem atóxico. Fechamento através de elástico com ponteira plásticas injetadas 100% virgem. PASTA personalizada com arte a ser fornecida pela Prefeitura, impressa em quatro cores mais aplicação de verniz, com tinta UV, livres de solvente e atóxica,com aplicação de corona para maior fixação da tinta. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares ABNT NBR 15236, portaria nº 481 e portaria nº 423, e relatório de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$11,91**	**R$11,91**	**R$127.734,75**
14	**01**	Unid.	**Tabuada escolar brochura,** capa flexível, Formato 147mm x 200 mm,14 páginas, Capa em Papel Offset, miolo interno em Papel Offset 63g/m². Produto com certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$2,64**	**R$2,64**	**R$28.314,00**

LOTE 3 – 8.241 KITS – ENSINO FUNDAMENTAL II

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor total	Total por 8.241 kits
1	**02**	Unid.	**Apontador de lápis, com depósito.** Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22mm; Largura: 15 mm. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$0,55**	**R$1,10**	**R$9.065,10**
2	**02**	Unid.	**Borracha com Capa Plástica**, medidas aproximadas: 53mm X 33mm X 11mm. Composição da borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos. Composição da capa plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. Sendo a capa plástica produzida com 90% de fontes renováveis (produto sustentável). Produto não perecível e atóxico. Produto com Certificado de conformidade emitido conforme portaria do Inmetro n°481 e n°262 (ABNT NBR 15236), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto.	**R$1,55**	**R$3,10**	**R$25.547,10**
3	**02**	Unid.	**Caderno 300 folhas, 15 Matéria,** Formato 200 mm x 275 mm, miolo papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², espiral arame com revestimento preto, espessura mínima 1,20 mm com trava coillocker, com pauta frente e verso, mínimo de 27 pautas por página, cabeçalho e rodapé ou pauta contínua, capa e contracapa dura, impressão 4x0 cores, matéria prima papelão 750 g/m², acabamento plastificado, revestimento da capa e contra capa papel offset. Produto deverá conter o selo de certificação da norma NBR 15733. Produto de acordo com a certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado junto com a Proposta de preços.	**R$21,50**	**R$43,00**	**R$354.363,00**
4	**03**	Unid.	**Caderno 96 folhas, 1 Matéria**, Formato 200 mm x 275 mm, miolo papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², espiral arame com revestimento preto, espessura mínima 1,20 mm com trava coillocker, com pauta frente e verso, mínimo de 27 pautas por página, cabeçalho e rodapé ou pauta contínua, capa e contracapa dura, impressão 4x0 cores, matéria prima papelão 750 g/m², acabamento plastificado, revestimento da capa e contra capa papel offset. Produto deverá conter o selo de certificação da norma NBR 15733. Produto de acordo com a certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado junto com a Proposta de preços.	**R$9,72**	**R$29,16**	**R$240.307,56**
5	**03**	Unid.	**Caneta esferográfica AZUL, Matéria-prima:** poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido. Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica; Pastas esferográficas permanente na cor azul. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. As canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Produto com certificação Inmetro de Segurança de Artigos Escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, e Relatório de Ensaio do Comprimento de Escrita método pela norma (ABNT NBR 16108), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação. Apresentação do Certificado e Relatório de Ensaio junto com a Proposta de preços.	**R$0,60**	**R$1,80**	**R$14.833,80**
6	**02**	Unid.	**Caneta esferográfica PRETA, Matéria-prima:** poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido. Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica; Pastas esferográficas permanente na cor preta. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. As canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Produto com certificação Inmetro de Segurança de Artigos Escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, e Relatório de Ensaio do Comprimento de Escrita método pela norma (ABNT NBR 16108), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto comprovados com a apresentação do Certificado e Relatório de Ensaio junto com a Proposta de preços.	**R$0,60**	**R$1,20**	**R$9.889,20**
7	**02**	Unid.	**Caneta esferográfica VERMELHA, Matéria-prima:** poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido. Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera:	**R$0,60**	**R$1,20**	**R$9.889,20**

			Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica; Pastas esferográficas permanente na cor vermelha. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. As canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Produto com certificação Inmetro de Segurança de Artigos Escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, e Relatório de Ensaio do Comprimento de Escrita método pela norma (ABNT NBR 16108), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto comprovados com a apresentação do Certificado e Relatório de Ensaio junto com a Proposta de preços			
8	**01**	Cx.	**Caneta hidrocor caixa com 12 cores diferentes**, copor polímero plástico da caneta na cor da escrita, ponta posora média aproximadamente 2mm, barra interna da canetinha com boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, TINTA LAVÁVEL, isenta de impurezas, todas as cores da canetinha deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 700 m de média, que será comprovado através de Relatório de ensaio juntamente com proposta. Produto de acordo com a Norma 15236 - Segurança de Artigos escolares, que deverá ser comprovado com apresentação do Certificado Junto com a Proposta de Preços.	**R$4,85**	**R$4,85**	**R$39.968,85**
9	**02**	Unid.	**Cola branca escolar, Peso Líquido 90g**; Características Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto; Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo; as seguintes informações: Peso líquido 90 g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante; Selo do INMETRO; Produto com certificação do inmetro, portaria N°423, que deverá ser comprovada com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto	**R$1,75**	**R$3,50**	**R$28.843,50**
10	**01**	Unid.	**Estojo escolar para materiais escolares**, confeccionado em PET, Medindo 33,5mm de Altura, 62mm de Largura e 190mm de Comprimento. Espessura de 2 mm. Fechamento com trava. Impressão em Alto Relevo conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura. Apresentar relatório de ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro que o produto está de acordo com a Norma 15236 – Segurança de artigos Escolares, junto com a Proposta de preços.	**R$14,74**	**R$14,74**	**R$121.472,34**
11	**02**	Cx	**Lápis de cor, contendo 12 cores diferentes**; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Matéria-prima: Madeira reflorestada. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico). Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2mm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador. Embalagem do Produto (Caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Produto com certificação do inmetro norma N°15236, portarias N°481, 262 e 69, e certificado do FSC, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$3,51**	**R$7,02**	**R$57.851,82**
12	**04**	Unid.	**Lápis grafite preto, dureza 02 HB.** Matéria-prima: Madeira reflorestada. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico). Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2mm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. O diâmetro dos Lápis deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador. Embalagem do Produto (Caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0. Informações na embalagem: "Contém 144 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Produto com certificação do inmetro norma N°15236, portarias N°481, 262 e 69, e certificado do FSC, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$0,28**	**R$1,12**	**R$9.229,92**
13	**01**	Unid.	**Pasta Polionda transparente,** larga com lombada de 100MM, com impressão, dimensões mínimas: 250 mm x 100 mm x 340 mm. Em estrutura alveolar, 100% virgem atóxico. Fechamento através de elástico com ponteira plásticas injetadas 100% virgem. PASTA personalizada com arte a ser fornecida pela Prefeitura, impressa em quatro cores mais aplicação de verniz, com tinta UV, livres de solvente e atóxica,com aplicação de corona para maior fixação da tinta. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares ABNT NBR 15236, portaria nº 481 e portaria nº 423, e relatório de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$11,91**	**R$11,91**	**R$98.150,31**
14	**01**	Unid.	Pincel marca texto MINI, produto com corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada de fibra e tinta à base de água e corantes. A tinta deverá ser transparente, luminosa e florescente, secagem rápida instantânea. Devendo ainda ser lavável e não tóxica. Comprimento com a tampa 54mm, espessura do traço aprox. para sublinhar 1.0mm e para destacar aprox. 3,0mm. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares ABNT NBR 15236, portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, e Relatório de Irritabilidade Dérmica segundo norma OECD Nº 404, que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$2,49**	**R$2,49**	**R$20.520,09**
15	**01**	Unid.	**Tabuada escolar brochura, capa flexível,** Formato 147mm x 200 mm,14 páginas, Capa em Papel Offset, miolo interno em Papel Offset 63g/m². Produto com certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado impresso junto com a Proposta de Preços	**R$2,64**	**R$2,64**	**R$21.756,24**

LOTE 4 – 383 KITS – ENSINO FUNDAMENTAL II – COTA RESERVA						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unit.**	**Valor total**	**Total por 383 kits**
1	**02**	Unid.	**Apontador de lápis, com depósito.** Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22mm; Largura: 15 mm. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$0,55**	**R$1,10**	**R$421,30**
2	**02**	Unid.	Borracha com Capa Plástica, medidas aproximadas: 53mm X 33mm X 11mm. Composição da borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos. Composição da capa plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. Sendo a capa plástica produzida com 90% de fontes renováveis (produto sustentável). Produto não perecível e atóxico. Produto com Certificado de conformidade emitido conforme portaria do Inmetro n°481 e n°262 (ABNT NBR 15236), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto.	**R$1,55**	**R$3,10**	**R$1.187,30**
3	**02**	Unid.	**Caderno 300 folhas, 15 Matéria, Formato 200 mm x 275 mm,** miolo papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², espiral arame com revestimento preto, espessura mínima 1,20 mm com trava coillocker, com pauta frente e verso, mínimo de 27 pautas por página, cabeçalho e rodapé ou pauta contínua, capa e contracapa dura, impressão 4x0 cores, matéria prima papelão 750 g/m², acabamento plastificado, revestimento da capa e contra capa papel offset. Produto deverá conter o selo de certificação da norma NBR 15733. Produto de acordo com a certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado junto com a Proposta de preços.	**R$21,50**	**R$43,00**	**R$16.469,00**
4	**03**	Unid.	**Caderno 96 folhas, 1 Matéria, Formato 200 mm x 275 mm**, miolo papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², espiral arame com revestimento preto, espessura mínima 1,20 mm com trava coillocker, com pauta frente e verso, mínimo de 27 pautas por página, cabeçalho e rodapé ou pauta contínua, capa e contracapa dura, impressão 4x0 cores, matéria prima papelão 750 g/m², acabamento plastificado, revestimento da capa e contra capa papel offset. Produto deverá conter o selo de certificação da norma NBR 15733. Produto de acordo com a certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado junto com a Proposta de preços.	**R$9,72**	**R$29,16**	**R$11.168,28**
5	**03**	Unid.	**Caneta esferográfica AZUL,** Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido. Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica; Pastas esferográficas permanente na cor azul. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. As canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Produto com certificação Inmetro de Segurança de Artigos Escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, e Relatório de Ensaio do Comprimento de Escrita método pela norma (ABNT NBR 16108), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação. Apresentação do Certificado e Relatório de Ensaio junto com a Proposta de preços.	**R$0,60**	**R$1,80**	**R$689,40**
6	**02**	Unid.	**Caneta esferográfica PRETA**, Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido. Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de	**R$0,60**	**R$1,20**	**R$459,60**

			comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica; Pastas esferográficas permanente na cor preta. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. As canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Produto com certificação Inmetro de Segurança de Artigos Escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, e Relatório de Ensaio do Comprimento de Escrita método pela norma (ABNT NBR 16108), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto comprovados com a apresentação do Certificado e Relatório de Ensaio junto com a Proposta de preços			
7	**02**	Unid.	**Caneta esferográfica VERMELHA,** Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido. Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno; Removível com haste para fixação em bolso; Da mesma cor da tinta; Furação anti-asfixiante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Atóxica; Pastas esferográficas permanente na cor vermelha. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. As canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Produto com certificação Inmetro de Segurança de Artigos Escolares (ABNT NBR 15236), portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, e Relatório de Ensaio do Comprimento de Escrita método pela norma (ABNT NBR 16108), que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto comprovados com a apresentação do Certificado e Relatório de Ensaio junto com a Proposta de preços	**R$0,60**	**R$1,20**	**R$459,60**
8	**01**	Cx	**Caneta hidrocor caixa com 12 cores diferentes**, copor polímero plástico da caneta na cor da escrita, ponta posora média aproximadamente 2mm, barra interna da canetinha com boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, TINTA LAVÁVEL, isenta de impurezas, todas as cores da canetinha deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 700 m de média, que será comprovado através de Relatório de ensaio juntamente com proposta. Produto de acordo com a Norma 15236 - Segurança de Artigos escolares, que deverá ser comprovado com apresentação do Certificado Junto com a Proposta de Preços.	**R$4,85**	**R$4,85**	**R$1.857,55**
9	**02**	Unid.	**Cola branca escolar, Peso Líquido 90g**; Características Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto; Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo; as seguintes informações: Peso líquido 90 g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante; Selo do INMETRO; Produto com certificação do inmetro, portaria N°423, que deverá ser comprovada com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços com identificação da Marca ofertada para este produto	**R$1,75**	**R$3,50**	**R$1.340,50**
10	**01**	Unid.	**Estojo escolar para materiais escolares**, confeccionado em PET, Medindo 33,5mm de Altura, 62mm de Largura e 190mm de Comprimento. Espessura de 2 mm. Fechamento com trava. Impressão em Alto Relevo conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura. Apresentar relatório de ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro que o produto está de acordo com a Norma 15236 – Segurança de artigos Escolares, junto com a Proposta de preços.	**R$14,74**	**R$14,74**	**R$5.645,42**
11	**02**	Cx	**Lápis de cor, contendo 12 cores diferentes;** Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Matéria-prima: Madeira reflorestada. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico). Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2mm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador. Embalagem do Produto (Caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Produto com certificação do inmetro norma N°15236, portarias N°481, 262 e 69, e certificado do FSC, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$3,51**	**R$7,02**	**R$2.688,66**
12	**04**	Unid.	**Lápis grafite preto, dureza 02 HB.** Matéria-prima: Madeira reflorestada. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico). Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2mm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. O diâmetro dos Lápis deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador. Embalagem do Produto (Caixa) Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0. Informações na embalagem: "Contém 144 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Produto com certificação do inmetro norma N°15236, portarias N°481, 262 e 69, e certificado do FSC, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$0,28**	**R$1,12**	**R$428,96**
13	**01**	Unid.	**Pasta Polionda transparente**, larga com lombada de 100MM, com impressão, dimensões mínimas: 250 mm x 100 mm x 340 mm. Em estrutura alveolar, 100% virgem atóxico. Fechamento através de elástico com ponteira plásticas injetadas 100% virgem. PASTA personalizada com arte a ser fornecida pela Prefeitura, impressa em quatro cores mais aplicação de verniz, com tinta UV, livres de solvente e atóxica,com aplicação de corona para maior fixação da tinta. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares ABNT NBR 15236, portaria nº 481 e portaria nº 423, e relatório de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a, que deverão ser comprovados com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços	**R$11,91**	**R$11,91**	**R$4.561,53**
14	**01**	Unid.	**Pincel marca texto MINI,** produto com corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada de fibra e tinta à base de água e corantes. A tinta deverá ser transparente, luminosa e florescente, secagem rápida instantânea. Devendo ainda ser lavável e não tóxica. Comprimento com a tampa 54mm, espessura do traço aprox. para sublinhar 1.0mm e para destacar aprox. 3,0mm. Produto com certificação Inmetro de segurança de artigos escolares ABNT NBR 15236, portaria nº 481, portaria nº 262 e portaria nº 69, e Relatório de Irritabilidade Dérmica segundo norma OECD Nº 404, que deverá ser comprovado com a apresentação do documento impresso junto com a Proposta de Preços	**R$2,49**	**R$2,49**	**R$953,67**
15	**01**	Unid.	**Tabuada escolar brochura, capa flexível**, Formato 147mm x 200 mm,14 páginas, Capa em Papel Offset, miolo interno em Papel Offset 63g/m². Produto com certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado impresso junto com a Proposta de Preços.	**R$2,64**	**R$2,64**	**R$1.011,12**

TOTAL GERAL DOS LOTES = R$2.531.341,67 (dois milhões e quinhentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1.O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação do Gestor, com prazo de entrega conforme Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. Os Kits deverão ser embalados individualmente em caixas com logo da prefeitura e posteriormente acondicionados em caixas de papelão fechadas e personalizadas resistentes ao transporte e armazenamento e deverá constar nas caixas de papelão quantidades. As embalagens devem proteger os materiais escolares contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

3.2.1. O não cumprimento do disposto no item 3.1 e demais itens e subitens do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.2.2. Os bens deverão ser entregues em local a ser informado pelo órgão requisitante e, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo.

3.2.3. Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta de licitante vencedor.

3.3. Todos os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses após a data da entrega.

4. DO PREÇO

4.1. O valor correspondente à futura aquisição é da ordem de **R$ R$2.531.341,67 (dois milhões e quinhentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa.
5.2. Da emissão da NOTA FISCAL – NF:
5.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, de Senador Canedo/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 21.832.981/0001-03, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra APM-11, Lote 01, Jardim Canedo I, Senador Canedo/GO, sem rasuras, **com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do empenho, número do edital e modalidade.** Deve constar carimbo da conta para depósito e indicação do local para onde o produto foi direcionado.

6. DO PRAZO
6.1. O prazo para a adesão dos serviços objeto desta adesão será de 12 (doze) meses corridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE ADESÃO correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
- 20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.32 - Fonte (101) – Ficha nº.--- Educação;
- 20.01.12.366.5005.3009.3.3.90.32 - Fonte (101) - Ficha nº.--- Educação;
- 20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.92 - Fonte (115) - Ficha nº.--- Educação ;
- 20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.92 – Fonte (215) - Ficha nº.--- Educação;
- 20.01.13.392.5006.4199.3.3.90.92 – Fonte (100) - Ficha nº.--- Educação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Conforme Portaria a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de Senador Canedo/GO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais condições previstas na Ata de Registro de Preço nº.243/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº.054/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida de Goiânia/GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação daquele município, obrigando-se as partes, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações.

Senador Canedo/ GO, 14 de novembro de 2023.

Testemunhas:

1ª_____CPF_____

2ª_____CPF_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:8502956C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Resultado preliminar - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
Os proponentes que desejarem ter acesso a sua ficha avaliação e julgamento de mérito cultural, solicitar em prazo hábil (conforme último cronograma) pelo e-mail leipaulogustavo@trindade.go.gov.br

Nome completo/Nome social	Nome do projeto	Edital	Escolha a categoria que vai concorrer:	PF/PJ/MEI	Pontuação	Situação
EDITAL 03 CATEGORIA 01 - APROVADOS - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65						
CC Lopes Tá na Mídia Goiás LTDA	Trindade: Uma cidade Abençoada	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**100**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Lazaro Antônio Neves Pereira	Redescobrindo a Festa do Divino Pai Eterno	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**100**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
GRUPO TEATRAL DESENCANTO	DOCUMENTÁRIO CAMINHADA DE FÉ	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**95**	**APROVADO – COTA DEMAIS MINORIAS**
Quilombo Vó Rita	Barro Preto - Tecendo Histórias da Comunidade Quilombola Vó Rita	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**90**	**APROVADO – COTAS PESSOAS NEGRAS**
GERALDO FÁBIO DE ASSUNÇÃO	"ADA CYRA"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**89**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Júlio Cesar Rodrigues Moura	Documentário "Comunidade Cigana de Trindade - história e tradição"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**75**	**APROVADO – COTA POVOS NÔMADES E CIGANOS**
EDITAL 03 CATEGORIA 01 - SUPLENTES - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65						
Gleig de Souza e Silva	TRINDADE 103 ANOS, UMA SINFONIA DA FÉ	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**97**	**SUPLENTE**
ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS	Um olhar etnográfico sobre Trindade capital da fé.	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**92**	**SUPLENTE**
Pequizeiro Produções Culturais Ltda	Caminho da Fé – via sacra – GO 060	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**90**	**SUPLENTE**
Rômulo Santiago de Melo Santana	ONDE COMER NA CAPITAL DA FÉ?	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**86**	**SUPLENTE**
VW COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Caminhos de Devoção: Documentário dos Carreiros da Fé	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**85**	**SUPLENTE**
Fernando Luiz de Castro	Nosso Momento	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**77**	**SUPLENTE**

Ivone Maria da Cruz	O meu corpo é minha casinha	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**72**	**SUPLENTE**
Valter Luis de Paula Junio	Trindade: Um Legado de 103 Anos em Cultura e Fé	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**50**	**SUPLENTE**
EDITAL 03 CATEGORIA 01 - PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS OU INABIITADAS						
CARLA MARTINS CARDOSO GOMES	"Trindade, seus 103 anos, sua cultura e sua fé"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**40**	**NÃO CLASSIFICADO**
J & G PARTICIPAÇÕES LTDA	18 quilômetros de fé, rumo ao Divino Pai Eterno.	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**36**	**NÃO CLASSIFICADO**
Associação Cultural Sebastião Candido Rios de Trindade de Goiás	Vozes de Trindade: Uma jornada de fé, Cultura e Progresso	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**33**	**NÃO CLASSIFICADO**
Jadson Antonio Costa	Programa Terra Santa Sertanejo	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**20**	**NÃO CLASSIFICADO**
Danillo Rodrigo Oliveira Cardoso 01905169175	Gravação de DVD	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**08**	**NÃO CLASSIFICADO**
Inã Zoé Fernandes dos Santos	A Arte do Encanto	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**-**	**INABILITADO**
EDITAL 03 CATEGORIA 02 - APROVADOS - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e vídeo gastronomia, no valor de R$ 10.977,50						
Rodrigo Gomes Magalhães da Cunha	História do Ballet Clássico em Trindade	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**97**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Walisson Domingos da Silva	Ê CAN TUÊ	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**95**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Carlos Aurelio de Carvalho Oliveira	Faal - Festival de Artes ao Ar Livre	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**92**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
CRISTIANE MARIA DA CRUZ	Devolva Minha Boneca	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**92**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Gláucia Santos Souza	Escola de Samba	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**91**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Rafael Garcia Ferreira	Faelll - Ring Ring (Video-Clipe Oficial)	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**90**	**APROVADO – COTAS PESSOAS NEGRAS**
Amanda de Oliveira Caldas	RETRATOS DA COZINHA TRINDADENSE	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**90**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Rodolfo Lemes Silva	Videoclipe Fantasia - Pagode 100 Frescura	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Jurídica	**89**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Cristian de Paula Gomes	FESTIVIDADE GASTRONOMICA	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**85**	**APROVADO – COTAS PESSOAS NEGRAS**
Romilda Aparecida Souza	Dadinhos de Tapioca com Geleia de Pimenta	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**84**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Amanda Késsya Borges da Cruz	Circo Mágico	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**79**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Valdelena Januário Pereira	Araguaia: A Canção Ecológica de Goiás	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**78**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Washington Willian Camargo dos Santos	Show Tardezinha	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**74**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Gislaine Corrêa da Silva	Auto de Natal	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**74**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Leandro Pereira de Sousa	Dança Comigo Trindade online	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**72**	**APROVADO AMPLA CONCORRENCIA**
Carlos Maurício Dias Junior	Em casa: O Videoclipe da Dupla Maurício e Eduardo	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**72**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Kesia Sarai Araújo da Silva	Késia Sarai em Cidade Natal	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**70**	**APROVADO – COTAS PESSOAS NEGRAS**
Ueder Cândido da Rocha	Caça a História	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**69**	**APROVADO – COTA DEMAIS MINORIAS - PCD**
Studio Cabriole	Poética Cora Coralina	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Jurídica	**69**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Edmar Gomes De Oliveira	Comida Cigana da Edinha	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**62**	**APROVADO – COTA POVOS NÔMADES E CIGANOS**
EDITAL 03 CATEGORIA 02 - SUPLENTES						
Cleidione Rezende da Silva	TERÇOS	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**65**	**SUPLENTE**
Paulo Ricardo Dias	Show Particular: O melhor do Pierri	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**54**	**SUPLENTE**
Fernando Luiz de Castro	A Cereja do Bolo	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**52**	**SUPLENTE**
EDITAL 03 CATEGORIA 02 - INABILITADOS E NÃO CLASSIFICADOS						
Cleosmar Monteiro de Brito	Tô online	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**49**	**NÃO CLASSIFICADO**
Anauê Zoé Fernandes dos Santos	Logo Agora	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**-**	**INABILITADO**
EDITAL 03 CATEGORIA 03 - APROVADOS- propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para						

exibição on-line no valor de R$ 10.977,50						
Alice Bites Leão Leite	Sineiro do Cedro	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**97**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Denilvam Moreira dos Santos	VIA SACRA - Grande caminhada da Fé	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**82**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Luis Fellype Martins	Romeiro da Terra, Romeiros do Céu. 100 Anos da Trindade Sem Véu	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**77**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Wênderson José de Morais	AS IDENTIDADE CULTURAIS; PROPOSIÇÕES CONCEITUAIS E TEÓRICAS DAS IMAGENS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNÍCIPIO DE ARROZAL TRINDADE DE GOIÁS	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**77**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Marilsa Ferreira da Silva	linda cigana linda	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**63**	**APROVADO – COTA POVOS NÔMADES E CIGANOS**
Meirilinda Santos Silva	Relatos Sóbrios	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**56**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
EDITAL 03 CATEGORIA 03 - NÃO CLASSIFICADOS						
Leandro Carvalho Arantes	Minha Trindade	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**16**	**NÃO CLASSIFICADO**
Lucélia de Carvalho Borges	Anos 70 SQN (Só que não)	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**15**	**NÃO CLASSIFICADO**
EDITAL 03 CATEGORIA 03 - INABILITADOS						
Inã Zoé Fernandes dos Santos	Iraci Borges, Sinônimo de Fé e Educação	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	-	**INABILITADO**
EDITAL 03 CATEGORIA 04 – APROVADOS - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55						
Geraldo Fabio de Assunção	CINETRIN	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**92**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
EDITAL 03 CATEGORIA 04 - SUPLENTES						
C C Lopes Tá na Mídia Goiás	Trindade em Cena: Cinema nas Ruas, Sonhos nas Telas	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**84**	**SUPLENTE**
WV Comunicação e Marketing LTDA	Cinema em Movimento: Filme para todos	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**84**	**SUPLENTE**
Prime Assessoria e Serviços LTDA	Cine Mais Cultutra - Trindade	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**81**	**SUPLENTE**
EDITAL 03 CATEGORIA 04 - PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS OU INABILITADAS						
VJ Audiovisual	Cinema Cultural no Bairros	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**40**	**NÃO CLASSIFICADO**
Coletivo das Artes	Circula Cinema	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	-	**INABILITADO**
EDITAL 03 CATEGORIA 05 – APROVADOS - a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35						
Arinalva Borges de Moura	Cine Arte Inclui	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Jurídica	**97**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
José Mário R. de Araújo	Curso de introdução em audiovisual	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	**91**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
Amarildo Jacinto de Souza	Digitalizando Acervo Cultural	3	Categoria 5 – b) as propostas de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais deverão ser relevantes historicamente para Trindade e região (cultura popular, tradição, religiosidade, eventos históricos, folclore) no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	**89**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
André Luiz Monteiro	Oficina Audivisual	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	**71**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**
EDITAL 03 CATEGORIA 05 - NÃO CLASSIFICADOS						
Paulo Sergio Gomes da Cunha	Do Barro Preto à Trindade Goiás, documentário de estudos e pesquisas, a descoberta e desenvolvimento da cerâmica local	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	**27**	**NÃO CLASSIFICADO**
EDITAL 03 CATEGORIA 05 - INABILITADO						
Hélio Martins da Mata	OFICINA DE ESCRITA DE PROJETOS CULTURAIS	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	-	**INABILITADO**

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:ABFE0B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Resultado Preliminar - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
Os proponentes que desejarem ter acesso a sua ficha avaliação e julgamento de mérito cultural, solicitar em prazo hábil (conforme último cronograma) pelo e-mail leipaulogustavo@trindade.go.gov.br

Nome Completo/Nome Social	Nome do projeto	Edital	Categoria	PF/PJ/MEI	Pontuação	Situação
EDITAL 04 CATEGORIA 01 - APROVADOS - Propostas de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00						
Marilene da	Associação de Folião de Todos os Santos	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado**

Silva Dias	Unidos na Fé		atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00			**Ampla concorrência**
Grupo Teatral Desencanto	ARTE VIVA	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado Ampla Concorrência**
Associação dos Artesãos do Distrito de Santa Maria	Fazendo com as mãos	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado Ampla Concorrência**
Paulo Sergio Gomes da Cunha	Manutenção de atividade ocupação cultural, apresentação de estudo, pesquisas e reflexões das imagens de patrimônio material e imaterial de Trindade-Go	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado Ampla Concorrência**
Instituto Sócio Educativo Juvenil/ENSEJ	Manutenção do Ponto de Cultura Centro Cultural da Juventude	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado (cotas de negros, pretos e pardos)**
EDITAL 04 CATEGORIA 01 - SUPLENTES						
Associação Sociocultural Fogo de Palha	Vai um cafezinho aí?	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**99**	**Suplente**
Cristiane Maria da Cruz	De ponta a ponta: Manutenção do Studio Cabriole	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**95**	**Suplente**
Wanda Maria Alves de Souza Andrade	Manutenção da folia de Reis - Três do Oriente	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	**90**	**Suplente**
Luiz Gonzaga Caetano Filho	ZION RECORDS	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	**85**	**Suplente**
Associação Cultural Ilê de Oxossi	Cantos e Danças das Manifestações de Matriz Africana	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**84**	**Suplente**
Rodolfo Lemes da Silva 01366154142	Manutenção de Atividades - Pagode 100 Frescura	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**79**	**Suplente**
Associação de Artesões e Trabalhadores Manuais de Trindade	Artesanato com Desenvolvimento Sustentável	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**69**	**Suplente**
Leandro Pereira de Sousa	Baila Trindade	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	**64**	**Suplente**
EDITAL 04 CATEGORIA 01 - PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS OU INABILITADAS						
Cinthia Aparecida dos Santos	Alimentação Saudável para crianças	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	**41**	**Não classificado**
Associação Amigos do Laguna Park	Música Mais Vida	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**45**	**Não classificado**
Daiane Alves da Silva	AÇÕES CULTURAIS INTEGRADAS FORMATIVAS	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	-	**Inabilitado**
Anauê Zoé Fernandes Dos Santos	Guará em Foco	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	-	**Inabilitado**
Coletivo das Artes	Manutenção de atividades Coletivo das Artes	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	-	**Inabilitado**
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - APROVADOS - Propostas dos demais segmentos culturais que não são audiovisual, no valor de R$ 5.081,01						
Denilza Fernandes de Matos	Figurinos Mágicos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Eterno Luiz de Alvarenga	CIRCO NAS ESCOLAS, RECUPERANDO OS ESPAÇOS PERDIDOS	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Benedito Gaspar de Paula	A Arte de Bené	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Pâmela Karoline Rodrigues Correia	Bateria da Escola de Samba	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Victor Hugo Pereira dos Santos	Turma da Emilia em defesa do meio ambiente	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Arinalva Borges de Moura	Exposição Trindade Turismo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Ingrid Cristiny Santos de Souza	Bullying nunca mais (Espetáculo Infantil)	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
31750134 Geahn Daniel Moura Machado	App Pontakayana	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Paulo Afonso Tavares	Iraci Borges: Uma Vida Dedicada à Educação de Trindade - O Centenário de um Legado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Washington Cassio Andrade da Costa	Oficinas de percussão e cântigos afrobrasileiro	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
José Valerio Dantas da Silva	Exposição "COZINHA DA ROÇA", do artesão Dantas	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Joabe Pereira de Freitas	RECICLAR MADEIRA: UMA APOSTA PARA O REAPROVEITAMENTO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Eliseu Ramos de Moraes	Capoeira é música, dança, esporte, arte e artesanato	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Marcos Antônio dos Santos	Resgatando Vidas	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**95**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**

Maykon Batista Sampaio	ARTE SACRA PAI ETERNO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**95**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Marilene Barbosa de Souza	"APENAS CARLOS - Poesias de Carlos Drumond Andrade"	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**95**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Leandro Pereira de Sousa	Dança Comigo Trindade	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**90**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Maria Lucélia Pereira Ferreira	Curso de Art Nouveou	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**89**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Fabiana Batista Arruda	Luz, despertando Sentimentos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**86**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Nubia Valeria de Sousa Silva	Tapetes de Fru Fru com tema Cerrado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**85**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Jocastra Vieira do Nascimento	Escola Fliang Drum	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**84**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
21411989 Cleusa Soares da Conceição Machado	Bonecas em Amigurumi	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica	**83**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Antonio Carlos da Silva	Show com o cantor sertanejo Antony Carlos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**83**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Valdemir Lopes Barro / Índio	Arte Em Madeira	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**82**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Benedito Rodrigues Moraes	Grupo de Folia de Reis	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**82**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Maurilo Rosa Bittencourt / Maurilio	Como Reciclar com Arte	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**81**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Guilherme Ferreira Praxedes de Souza	Artesanato e Religiosidade, alternativas para a Inclusão	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**81**	**Aprovado (cota demais minorias - PCD)**
Rubivaldo Siqueira de Souza	sorria com o circo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**80**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Edilson Alves da Silva	MODÃO CIGANO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**80**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Joarez Batista de Moura	Conto do Cigano	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**85**	**Aprovado (cota povos nômades e ciganos)**
Sumaia Ferreira da Silva	Livro "Mulheres improváveis na presença de Deus"	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**79**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Maria Helena Martins	Da Natureza ao Luxo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**75**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Maria Sirlene Ferreira Sirra	A Arte Iluminando a Vida	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**75**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
João Bosco Otaviani	Arte Útil Tecelagem	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**74**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**
Claudio Alan Soares	Ciganos na Casa do Pai	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**71**	**Aprovado (cota povos nômades e ciganos)**
Iracema Abadia Rocha e Silva	Show "Colega Cantora" - Cantinho Feliz	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**70**	**Aprovado (cota negros, pretos e pardos)**
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - SUPLENTES						
Arthur Bernardes Pereira	Festa Anual de Cultura Matriz Africana Ogun, Oxossi, Odú EJÉ	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**73**	**Suplente**
Danilo Henrique Pereira de Araújo	Festa de homenagens as Marias da Cultura-Matriz Africana	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**73**	**Suplente**
Eliane Rodrigues Leão	Eternizando por meio de um clique	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**72**	**Suplente**
Kelly Belleboni	Diversidade do Re-aproveitar	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**70**	**Suplente**
Fernando Pereira de Aleluia	Digitalizando Expondo a Arte Sacra	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**69**	**Suplente**
Leonel Alves da Silva	E-book Guia Passo a passo para aprender a esculpir na madeira	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**68**	**Suplente**
Daiane Alves da Silva	E-book Guia passo a passo – Aprendizagem da técnica de stringart	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**65**	**Suplente**
Kaina Sabrina Rodrigues Benigno	Oficina de Mulher	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**62**	**Suplente**
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - NÃO CLASSIFICADOS						
Marilei Maria Filippin	Resgatando a dignidade	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**48**	**Não Classificado**
David Brihi Badur Neto / David Neto	Edição do Livro Rider Guerreiro Urbano	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**47**	**Não Classificado**
Alice Rocha	Oficina de DJ na Escola	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual,	Pessoa Física	**47**	**Não Classificado**

			no valor de R$ 5.081,01			
Leonardo Carvalho Arantes	Romaria de Trindade: Uma Jornada de Devoção	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**46**	**Não Classificado**
Eduardo Batista dos Santos	Oficina de breaking dance para crianças e adolescentes	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**45**	**Não Classificado**
Neide Ribeiro Almeida	INCLUSÃO UM ATO DE AMOR	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**36**	**Não Classificado**
João José Ferreira	Gruta de Cup	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**08**	**Não Classificado**
Antônio Carlos Barros de Souza	Cartão Artesanato	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**08**	**Não Classificado**
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - DESCLASSIFICADOS						
Geahn Daniel Moura Machado	Iniciação Musical com Teclado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Desclassificado**
Jocastra Vieira do Nascimento	Recanto de Paz e Luz de nossos ancestrais	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Desclassificado**
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - INABILITADOS						
Anauê Zoé Fernandes Dos Santos	Desconexo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Inabilitado**
Dorvacir Fernandes de Matos	Encanta Cerrado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Inabilitado**
Inã Zoé Fernandes dos Santos	Colagem Digital em Contexto	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Inabilitado**
Racan Zoé Fernandes dos Santos	Raízes do Cerrado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Inabilitado**

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C96C344A

